

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

MENSAGENS DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 080, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO AMERICANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

- Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO** **apor Veto Total** ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2.342/2021, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do Autógrafo nº 031/2023.
- Louvável e grande a sensibilidade dos autores do referido Projeto de Lei - Vereadores Jayme Junior e Lucas Sanches, que dispõe sobre:
"A obrigatoriedade de notificação dos motoristas cadastrados pelas Empresas Gestoras de Sistemas por Aplicativos - EGSAs nos casos de descadastramento, suspensão, exclusão e outras penalidades e dá outras providências".
- Consultadas a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e a Procuradoria Geral do Município, ambas manifestaram-se pelo veto total à proposição em razão das ponderações jurídicas a seguir explanadas.
- Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica posicionou-se pelo veto total, ressaltando que, em que pese a louvável intenção dos N. Legisladores, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal.
- A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).
- A União possui competência privativa para legislar sobre "diretrizes da política nacional de transportes", "trânsito e transporte" e "condições para o exercício de profissões" (artigo 22, IX, XI e XVI, da CRFB), sendo vedado tanto a Municípios dispor sobre esses temas quanto à lei ordinária federal promover a sua delegação legislativa para entes federativos menores, considerando que o artigo 22, parágrafo único, da Constituição, faculta à lei complementar autorizar apenas os Estados a legislar sobre questões específicas das referidas matérias. Precedentes: ADI 3.136, Relator(a): Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2006, DJ 10/11/2006; ADI 2.606, Rel. Min. Mauricio Correia, Tribunal Pleno, DJ de 07/02/2003; ADI 3.135, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJ de 08/09/2006; e ADI 3.679, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, DJ 03/08/2007; ARE 639496 RG Relator(a): Min. Cesar Peluso, julgado em 16/06/2011.
- O motorista particular, em sua atividade laboral, é protegido pela liberdade fundamental insculpida no artigo 5º, XIII, da Carta Magna, submetendo-se apenas à regulação proporcionalmente definida em Lei Federal.
- Não há, pois, como contornar o obstáculo antedito que assume as feições de uma típica inconstitucionalidade formal, cujos efeitos, não custa repetir, fulmina integralmente a proposição.
- Em sendo assim, afigura-se manifesta a inconstitucionalidade da matéria de origem parlamentar, devido ao princípio da repartição constitucional de competências.

CONCLUSÃO

Considerando as questões de mérito e diante das argumentações jurídicas expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 031/2023, correspondente ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2.342/2021.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdica consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

1 Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

IX - diretrizes da política nacional de transportes; (...)

XI - trânsito e transporte; (...)

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões; (...)

2 Art. 5º (...)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; (...)

DECRETOS

Em, 27 de junho de 2023.

DECRETO Nº 40339

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 600,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ | Reduz R\$ |
|---|---|----------------|---------------|
| 1410.2781200192.105.01.1100000.339030.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 300,00 | - |
| 1410.2781200192.105.01.1100000.339033.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | - | 300,00 |
| 1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000 | Atividades de Competição Esportiva | 300,00 | - |
| 1410.2781100192.103.01.1100000.339033.000 | Atividades de Competição Esportiva | - | 300,00 |
| | TOTAL | 600,00 | 600,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40340

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 7.787,23.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.787,23 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|-----------------|
| 1410.2781200192.106.01.1100000.449052.000 | Manutenção de Unidades Municipais Esportiva | 2.915,30 |
| 1410.2781100192.103.01.1100000.339030.000 | Atividades de Competição Esportiva | 3.145,29 |
| 1410.2781200192.105.01.1100000.339030.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 521,66 |
| 1410.2781100192.103.01.1100000.339031.000 | Atividades de Competição Esportiva | 300,00 |
| 1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000 | Atividades de Competição Esportiva | 904,98 |
| | TOTAL | 7.787,23 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|-----------------|
| 1410.2781200191.019.01.1000301.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 300,25 |
| 1410.2781200192.105.01.1000302.339030.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 300,00 |
| 1410.2781200192.105.01.1000307.339030.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 300,00 |
| 1410.2781200192.105.01.1000316.339039.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 300,00 |
| 1410.2781200191.019.01.1000309.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 300,00 |
| 1410.2781200191.019.01.1000306.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 7,72 |
| 1410.2781200191.019.01.1000325.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 803,04 |
| 1410.2781200191.019.01.8000001.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 162,99 |
| 1410.2781200191.019.01.8000015.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 4,29 |
| 1410.2781200191.019.01.8000006.449051.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 0,01 |
| 1410.2781200192.107.01.1100000.339039.000 | Promoção da Saúde através da Prática Esportiva | 3,37 |
| 1410.2781200192.105.01.1100000.339039.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 310,00 |
| 1410.2781200192.105.01.1100000.339014.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 500,00 |
| 1410.2781200192.107.01.1100000.339039.000 | Promoção da Saúde através da Prática Esportiva | 484,00 |
| 1410.2781200192.106.01.1100000.339030.000 | Manutenção de Unidades Municipais Esportiva | 1.106,58 |
| 1410.2781200191.019.01.1100000.339030.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 300,00 |
| 1410.2733100192.104.01.1100000.339030.000 | Benefícios ao Trabalhador - Esporte | 300,00 |
| 1410.2781200191.019.01.1100000.339039.000 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva | 300,00 |
| 1410.2781200192.107.01.1100000.339033.000 | Promoção da Saúde através da Prática Esportiva | 600,00 |
| 1410.2781200192.106.01.1100000.339039.000 | Manutenção de Unidades Municipais Esportiva | 1.101,20 |
| 1410.2781200192.107.01.1100000.339031.000 | Promoção da Saúde através da Prática Esportiva | 300,00 |
| 1491.2781200202.108.01.1100000.335041.000 | Eventos e Atividades de Esporte e Lazer | 3,78 |
| | TOTAL | 7.787,23 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40341

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8048/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Aplicação de Recursos |
|---|-----------------------|
| 0810.1236100072.058.05.XXXXXXX.449052.003 | 2620003 |
| 0810.1236500062.040.05.XXXXXXX.449052.003 | 2620003 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40342

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.208.059,23.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8048/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.208.059,23 (quatro milhões, duzentos e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|---------------------|
| 0810.1236100072.058.05.2620003.449052.003 | Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental | 2.944.597,50 |
| 0810.1236500062.040.05.2620003.449052.003 | Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil | 1.263.461,73 |
| | TOTAL | 4.208.059,23 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Educação - Complementação VAAR - FUNDEB, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40343

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|---------------------|
| 0810.1236100072.052.01.7000000.339030.000 | Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental | 2.142.000,00 |
| 0810.1236500062.033.01.7000000.339030.000 | Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil | 1.890.000,00 |
| 0810.1236600082.069.01.7000000.339030.000 | Atendimento de Alimentação Escolar Ensino Fundamental EJA | 168.000,00 |
| | TOTAL | 4.200.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|---------------------|
| 3792.2575200282.122.01.1000243.339030.496 | Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | 4.200.000,00 |
| | TOTAL | 4.200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 40344

Revoga o Decreto Municipal nº 40067, de 21 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 542/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 40067, de 21 de março de 2023, que declarou de utilidade pública, uma área de terreno situada à Rua Jamil João Zarif, s/nº, Bairro Bananal, pertencente a Espólio de Moyses Schechtman.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40345

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de Guarulhos necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda o Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Guarulhos, celebrado entre o Estado de São Paulo, Município de Guarulhos e SABESP;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o imóvel abaixo caracterizado, localizado na Avenida João Collado, Lote 13, Quadra 17, do loteamento Jardim Fortaleza GL1, Bairro Jardim Fortaleza, pertencente a Hidro Volt Engenharia e Construções Ltda, objeto da Inscrição Cadastral nº 061.81.73.0130.00.000, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia Paulista de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, necessário à implantação de Estação Elevatória de Esgoto - EEE Fortaleza, de acordo com a planta constante no processo administrativo nº 50.417/2013 desta prefeitura, com a seguinte descrição técnica:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.413.699,6973 e E=352.373,9533, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida João Collado, com AZ=154°21'46" por uma distância de 10,00m até o ponto "2", de coordenadas N=7.413.690,6819 e E=352.378,2799; deste ponto deflete a direita e segue com AZ=244°21'46" por uma distância de 25,00m até o ponto "3" de coordenadas N=7.413.679,8651 e E=352.355,7412, confrontando do ponto "2" ao "3" com o lote 12; deste ponto deflete a direita e segue com AZ=334°21'46" por uma distância de 10,00m até o ponto "4" de coordenadas N=7.413.688,8805 e E=352.351,4143; confrontando do ponto "3" ao "4" com o lote 30; deste ponto deflete a direita e segue com AZ=64°21'46" por uma distância de 25,00m, até o ponto "1" início desta descrição, confrontando do ponto "4" ao "1" com o lote 14. A área em questão tem formato regular e perfaz um total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, e/ou para instituição de servidão de passagem, com observância ao disposto nos artigos 2º e 6º, 15 e 40, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º A indenização devida pela desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto Municipal, bem como as custas judiciais e administrativas relacionadas ao ato expropriatório serão suportadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º As demais despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 31312, de 17 de outubro de 2013.**

DECRETO Nº 40346

Declara de utilidade pública para fins de implantação do Parque Natural Municipal da Cultura Negra.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando a o disposto na alínea "k", caput, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Martin Luther King, Bairro: Bananal, Inscrição Cadastral nº 063.33.84.1716.00.000, Município de Guarulhos, pertencente a Astúrias Administração de Bens e Participações S. A., destinada à implantação do Parque Natural Municipal da Cultura Negra, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 5.407/2023, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referencia e partida o ponto "01" de coordenadas UTM: N= 7411514.5754 e E=350069.3734 desse ponto segue com AZ=243°14'45" por uma distância de 1,40m onde vamos encontrar o ponto "02", confrontando do ponto 01 ao 02 com propriedade de Francisco Assis de Almeida Correia e Outros, desse ponto segue com AZ=266°47'07", por uma distância de 34,94m onde vamos encontrar o ponto "03", desse ponto segue com AZ=277°33'35" por uma distância de 25,80m onde vamos encontrar o ponto "04", desse ponto segue com AZ=246°06'12" por uma distância de 10,23m onde vamos encontrar o ponto "05", desse ponto segue com AZ=218°34'33" por uma distância de 27,62m onde vamos encontrar o ponto "06", desse ponto segue com AZ=205°14'23" por uma distância de 29,11m onde vamos encontrar o ponto "07", desse ponto segue com AZ=254°50'23" da corda de 87,86m, raio 835,00m e desenvolvimento de 87,90m, onde vamos encontrar o ponto "08", confrontando do ponto 02 ao 08 com propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem D.E.R., desse ponto segue com AZ=338°56'31" por uma distância de 638,76m onde vamos encontrar o ponto "09", confrontando do ponto 08 ao 09 com propriedade da Prefeitura Municipal de Guarulhos - P.M.G., desse ponto segue com AZ=108°00'37" por uma distancia de 194,54m onde vamos encontrar o ponto "10", desse ponto segue com AZ=148°54'03" por uma distância de 291,92m onde vamos encontrar o ponto "11", desse ponto segue com AZ=159°29'11" por uma distância de 226,08m onde vamos encontrar o ponto "01", confrontando do ponto 10 ao 101 com propriedade de Francisco Assis de Almeida, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 104.974,53 m² (cento e quatro mil, novecentos e setenta e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de terreno."

Parágrafo único. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 27 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1594/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o § 4º do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no Processo Administrativo nº 20223/2023;

RESOLVE:

1 - **AUTORIZAR** a empresa **METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA**, CNPJ nº 24.970.025/0001-86, com sede à Avenida Estilac Leal nº 297, Bairro Vila das Palmeiras, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, utilizar a título precário, áreas do **BOSQUE MAIA** (área interna do bosque, incluindo a Rua Domingos Antonelli), nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público constante no PA nº 20223/2023, em caráter excepcional e para atender ao interesse público.

2 - A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pela autorizatária, terá o prazo estabelecido no art. 122, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1595/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 32/2023-SC, **SUSTA** a contar de 24.06.2023, os efeitos da Portaria nº 1.503/2023-GP, que delegou o servidor **Cesar Aparecido Samsoniuk** (código 70338), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SC.

PORTARIA Nº 1596/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 48/2023-SGE03, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 03.07.2023 a 07.07.2023, o servidor **Elias Moraes Neto** (código 49325), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE03, no impedimento de Marcelo Gomes Freitas Rezende.

PORTARIA Nº 1597/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 276/2023-SSP, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 24.07.2023 a 07.08.2023, o servidor **Alexandre Garrido Augusto** (código 47500), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SSP02, no impedimento de Alexandre Lobo de Almeida.

PORTARIA Nº 1598/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: ERIC JO DE PAULA SHIBUYA (CÓDIGO 44891)
CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-25) SE
DATA: 03.07.2023

2-NOME: MARCIA MIYOKO KIKUGAWA (CÓDIGO 45879)
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2520) SESE10
DATA: 21.06.2023

3-NOME: JAQUELINE SOUZA DE MORAES (CÓDIGO 51659)
CARGO: ENFERMEIRO DE FAMÍLIA (428-108) SS

DATA: 22.06.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1599/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Sueli Jeronimo dos Santos Fontana** (código 72836), **Assessor de Gabinete** (620-90), lotado na SR, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1600/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Gabriela Costa Candido Lioterio** (código 71435), **Assessor de Gestão** (621-371), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1601/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Sergio Nogueira Penido Junior** (código 72375), **Assessor de Gabinete** (620-112), lotado na SJUPGM, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1602/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1-NOME: GLEICIANE DA SILVA MOTA (CÓDIGO 76704)
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-59) SESE10

DATA: 21.06.2023
2-NOME: LILIANA DEL ROSARIO MACEO GOMEZ (CÓDIGO 75882)

FUNÇÃO: MÉDICO DE FAMÍLIA (EMERGENCIAL) (5876-44) SS
DATA: 22.06.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1603/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 239/2023-SS, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 2.297/2018-GP, **Maria Gorete Leitao** (código 21113), **Gerência de Saúde I** (278-33), SS12.18,
2 - 2.160/2022-GP, **Valeria Alves de Almeida Costa** (código 34816), **Supervisão de Setor** (277-840), SS12.18.00.01,

PORTARIA Nº 1604/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 55828/2023-SE, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 253/2022-GP, que designou a servidora **Ingrid Boneti Garcia** (código 66382), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-999), lotada na SESE13.03.02.01.

PORTARIA Nº 1605/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.214/2023-GP, referente ao senhor **Sergio Rezende de Freitas**.

PORTARIA Nº 1606/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 34/2023-SF02,

DESIGNA
Servidor (a): **Edson Alves da Silva** (código 69154) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-755), lotada na SF02.10.00.02;

Decorrência: sustação da designação de Renata Elizario da Silva.

PORTARIA Nº 1607/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 63/2023-SM,

DESIGNA
Servidor (a): **Ana Luiza Ribeiro de Sa** (código 69492) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-191), lotada na SM01.04.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Cicero Ricardo de Lima.

PORTARIA Nº 1608/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 71/2023-SO,

DESIGNA
Servidor (a): **Cleber Varella Mendes de Souza** (código 54286) (553);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-456), lotada na SO06.06.01;

Decorrência: sustação da designação de Larissa Mayumi Shinzato.

PORTARIA Nº 1609/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 239/2023-SS,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Marcio José dos Santos** (código 30430) (427);

Para: Gerência de Saúde II (279-143), SS16.64.12;

Decorrência: sustação da designação de Alexandre Andre da Paixao Ribeiro, sustando-se a Portaria nº 117/2019-GP.

2 - **Eduardo Siqueira** (código 16307) (5835);

Para: Gerência de Saúde II (279-117), SS16.61.04;

Decorrência: sustação da designação de Marcio José dos Santos.

3 - **Alexandre Andre da Paixao Ribeiro** (código 20224) (394);

Para: **Gerência de Saúde I** (278-33), SS12.18;

Decorrência: sustação da designação de Maria Gorete Leitao, sustando-se a Portaria nº 3.319/2022-GP.

4 - Thaisa Tamie Nunokawa de Oliveira (código 52952) (359);

Para: **Supervisão de Setor** (277-840), SS12.18.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Valeria Alves de Almeida Costa.

PORTARIA Nº 1610/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 55828/2023-SE,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Valmir Nilton Fernandes (código 75792) (384);

Para: **Supervisão de Setor** (277-993), SESE11.02.02.01;

Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.969/2021.

2 - Dayane Gonçalves Cardoso Custodio (código 63743) (388);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-451), SESE11.03.06;

Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.969/2021, sustando-se a Portaria nº 1.444/2022-GP.

3 - Denis Kami Alves (código 74109) (383);

Para: **Supervisão de Setor** (277-999), SESE13.03.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Ingrid Boneti Garcia.

PORTARIA Nº 1611/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 56396/2023-SE,

DESIGNA

Servidor (a): Eduardo Ferreira Otero (código 59855) (383);

Para: **Supervisão de Setor** (277-987), lotada na SESE08.06.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Dallas Adriana de Abreu.

PORTARIA Nº 1612/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 272/2023-DTSSS, edital nº 01/2022-SGE01 e concurso nº 2530/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar no SESMT

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 1º | KAREN CHRISTINE OLIVEIRA COSTA | 03.755.086-9 | 367.543.358-74 | 1 | SGE01 |
| 2º | LUCA MATEUS PEDROZA SALES | | 388.163.558-08 | 2 | SGE01 |
| 3º | LUIZ FERNANDO PIMENTEL BITTENCOURT | 26.829.206-1 | 280.129.318-00 | 4 | SGE01 |
| 4º | MARCIO DERICIO NORONHA | 35.435.840-6 | 307.236.818-05 | 5 | SGE01 |

Cargo em caráter efetivo: Médico Perito, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (552), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 7.784/2019.

PORTARIA Nº 1613/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nºs 4.772/1996 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/1997 e 23.704/2006 e o que consta do memorando nº 272/2023-DTSSS, edital nº 01/2022-SGE01 e concurso nº 2530/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar no SESMT

| CLAS. | NOME | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|---------------------------|----------------|-------|---------|
| 1º | LUCA MATEUS PEDROZA SALES | 388.163.558-08 | 3 | SGE01 |

Cargo em caráter efetivo: Médico Perito, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (552), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 7.784/2019.

PORTARIA Nº 1614/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 272/2023-DTSSS, edital nº 09/2022-SGE01 e concurso nº 2542/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar no SESMT

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 1º | CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR | 00.580.473-3 | 530.676.732-04 | 6 | SGE01 |
| 2º | SERGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS | 02.232.384-8 | 042.501.395-22 | 7 | SGE01 |
| 3º | VANIA SANCHES PEREIRA | 03.394.261-8 | 311.120.008-60 | 10 | SGE01 |
| 4º | LUIZ FERNANDO PIMENTEL BITTENCOURT | 26.829.206-1 | 280.129.318-00 | 11 | SGE01 |

Cargo em caráter efetivo: Médico do Trabalho (464), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 6.015/2004.

PORTARIA Nº 1615/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2539/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 1º | ANDRESSA CASSIANO ARAUJO | 00.309.485-1 | 063.790.224-65 | 122 | SGE01 |

Cargo em caráter efetivo: Assistente Social (385), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): dispensa de Izabel Antunes Padoves.

PORTARIA Nº 1616/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 180/2023-DTSSS, edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2541/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|----------------------------|--------------|----------------|-------|----------|
| 1º | NAYARA PANTALEAO ZANCHETTA | 04.604.358-8 | 384.100.358-39 | 174 | SGE01.03 |
| 2º | VITOR MELO GONSALEZ | 53.326.021 | 333.550.218-30 | 175 | SGE01.03 |

Cargo em caráter efetivo: Psicólogo (494), com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009.

PORTARIA Nº 1617/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

Devendo atuar na SS

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|----------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 690º | ALEX SANDRO DE ALMEIDA SANTOS | 28.053.458-9 | 212.421.218-46 | 360 | SGE |
| 691º | VICTOR FABRICO DE SOUZA FURTADO | 03.940.230-4 | 410.231.998-07 | 737 | SGE |
| 692º | SERGIO ALEXANDRE HERRERA | 14.257.354-1 | 064.424.658-88 | 736 | SGE |
| 693º | RODRIGO VIANA RODRIGUES DE ASSIS | 42.947.810-0 | 331.886.168-56 | 537 | SGE |

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Gustavo Dombiski Abrahão, Adriana Vieira Trovão, Daniel Martins Sanches e Elda Alencar de Souza.

PORTARIA Nº 1618/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nºs 4.772/1996 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/1997 e 23.704/2006 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 17º | MANOEL APARECIDO MARTINS FERNANDES | 65.432.149-8 | 644.466.115-34 | 205 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Amanda Carvalho de Souza.

PORTARIA Nº 1619/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|----------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 316º | MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES | 43.311.317-0 | 323.417.158-00 | 674 | SS |
| 317º | GABRIELA DE SOUZA CONCORD | 38.707.459-4 | 385.066.928-90 | 52 | SS |
| 318º | MARCELO FERREIRA ALMEIDA | 38.416.686-6 | 029.806.959-80 | 496 | SS |
| 319º | ATAISSE GUILHERME PRIMO | 32.319.631-7 | 276.548.258-62 | 367 | SS |
| 320º | GABRIELA MARCONDES DE SOUZA | 36.449.784-1 | 360.670.158-62 | 1 | SS |
| 321º | CLEBSON OLIVEIRA SANTOS | 45.276.035-5 | 356.621.458-22 | 601 | SS |
| 322º | ALEXSANDRA FERREIRA LYRA DE LIMA | 00.789.261-6 | 072.573.944-40 | 171 | SS |
| 323º | MARCOS PAULO GALINDO CERQUEIRA | 44.286.952-6 | 292.379.848-12 | 771 | SS |
| 324º | DIEGO DOS SANTOS BRANDAO | 46.729.351-X | 367.576.388-94 | 34 | SS |
| 325º | ADRIANO CARLO ROSSI | 07.576.119-1 | 079.996.618-56 | 331 | SS |
| 326º | ANA ALINE SANTOS FONTENELE | 52.919.707-8 | 379.825.618-70 | 574 | SS |
| 327º | LETICIA SOUZA SANTOS | 45.392.940-0 | 342.605.278-43 | 473 | SS |
| 328º | RAYANE SOARES DA PAZ SILVA | 65.016.032-0 | 108.903.734-18 | 9 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Guilherme Souza Arica, Silvia Maria Affonso, Gabriel Werneck, Claudenice Freitas, Ingrid dos Santos, Camila de Melo Arantes, Jessica Souza Reis, Juciane Soares dos Santos, Sandra Marques Feijão, Giulia Rodrigues de Lima; dispensa de Sueli Siqueira Monforte e desligamentos de Nanci de Souza Rego e Marlene Maria de Souza.

PORTARIA Nº 1620/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2470/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|-------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 6º | SANDYJA SABRINA FARIA DA CRUZ | 39.580.211-8 | 479.669.958-95 | 76 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Agente de Serviços de Saúde (Ajudante de Necropsia), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (366), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Paula Lellis Siqueira.

PORTARIA Nº 1621/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2477/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|----------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 10º | EMILLY THAISY MACIEL SILVA | 41.561.388-7 | 343.883.108-24 | 203 | SS19 |

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Radiologia), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Osmar Antonio dos Santos.

PORTARIA Nº 1622/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2464/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTA |
|-------|------|----|-----|-------|------|
|-------|------|----|-----|-------|------|

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 52º | DANIELLA DE SOUSA MANDES | 41.278.657-6 | 344.655.668-08 | 95 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Farmacêutico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (440), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Jonathas de Oliveira.

PORTARIA Nº 1626/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2473/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 59º | FABRICIA MARTINS BATISTA | 43.397.700-0 | 075.026.936-70 | 142 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Prático em Farmácia, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (487), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Marcos Almeida de Souza.

PORTARIA Nº 1627/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2472/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 70º | MARLI DAVID DE OLIVEIRA | 17.328.212-X | 078.430.568-40 | 60 | SS |
| 71º | MIRIA GONCALVES OLIVEIRA | 13.789.937-8 | 034.885.265-77 | 94 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Maria das Graças de Souza e exoneração de Viviane de Souza Santos.

PORTARIA Nº 1628/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2465/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 104º | ADRIANA ZAMPOLLO MARQUES | 21.857.003-X | 180.551.758-96 | 190 | SS01 |
| 105º | JOELMA PINHO DANTAS | 53.858.093-8 | 052.719.515-45 | 254 | SS01 |

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Carla Elizabeth Name Murad e Deise Isabel Vieira.

PORTARIA Nº 1629/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2458/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|----------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 105º | KELLY CRYSS DIORIO BROFFEL | 17.321.222-0 | 267.787.088-67 | 96 | SS |
| 106º | GUILHERME DA SILVA COLTRO | 49.764.327-3 | 409.772.158-57 | 193 | SS |
| 107º | ISABELA TEIXEIRA XIMENES | 46.637.774-5 | 374.869.618-30 | 160 | SS |
| 108º | EURYDICE CASTRO DE MORAIS | 00.289.592-5 | 611.017.374-68 | 139 | SS |
| 109º | LUIS MARCOS CARRIJO | 28.136.592-1 | 272.643.298-01 | 82 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Cirurgião Dentista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (406), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Eduardo Youssef Aoun; exonerações de de Marianna Gonçalves Faria, Viviane Barreto Gatti, Daniela Cristina Volpon e Francislene Lobão.

PORTARIA Nº 1630/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 121º | MICAELLE FERNANDES DE SOUZA SENISE | 53.935.385-1 | 022.562.195-93 | 19 | SS |
| 122º | ERICA DOS SANTOS SOARES BONO | 30.883.357-0 | 329.630.208-56 | 30 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Lusinete dos Santos e Aline Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 1631/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|---------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 148º | EDEGAR PATARA | 27.759.390-6 | 265.798.248-40 | 148 | SS01 |
| 149º | HELIA SOARES LAGES | 34.906.712-0 | 293.318.648-92 | 149 | SS01 |
| 150º | LUCIANE ALVES LOURENCO | 46.629.879-1 | 389.100.008-13 | 168 | SS01 |
| 151º | ROSANGELA MAGALHAES SILVA NETO | 53.386.242-5 | 008.090.005-47 | 138 | SS01 |
| 152º | JOICE DOS SANTOS SOUZA | 35.189.429-9 | 225.790.568-74 | 27 | SS01 |
| 153º | EMERSON LOPES DE SOUZA | 41.876.313-6 | 337.083.588-64 | 25 | SS01 |
| 154º | FRANCISLEYNE APARECIDA MIRANDA SEVERO | 41.001.374-2 | 314.882.418-05 | 37 | SS01 |

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamentos de Daniela Pontes da Silva, Valdenia da Silva, Dimitra Nikiforos Mylonas, Joselia Ferreira Nascimento, Clara Aparecida Baptista, Antonia Maria Peres e Gislaiane Ferreira.

PORTARIA Nº 1632/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 293º | CARINA RODRIGUES CARLOS | 44.391.540-4 | 349.809.048-82 | 485 | SS |
| 294º | SAMANTHA PAULA MEDEIROS DA SILVA | 42.622.033-X | 428.935.718-08 | 407 | SS |
| 295º | BRUNA COSTA SANTOS | 37.515.376-7 | 228.077.698-70 | 488 | SS |
| 296º | ELAINE CRISTINA DE ARAUJO | 33.267.971-8 | 295.597.098-01 | 490 | SS |
| 297º | RENATA HENRIQUE ARAUJO | 29.487.577-3 | 328.906.258-93 | 495 | SS |
| 298º | YNARAH SANTIAGO MONTENEGRO | 37.702.099-0 | 486.122.888-35 | 489 | SS |
| 299º | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 22.887.650-3 | 187.497.968-52 | 409 | SS |
| 300º | LUCAS GALLO ALVES | 43.995.290-6 | 326.756.978-85 | 493 | SS |
| 301º | ANSELMO PINHEIRO DO NASCIMENTO | 30.443.617-3 | 265.779.708-31 | 487 | SS |
| 302º | ANA PAULA POLICICIO ALMEIDA SILVA | 42.913.264-5 | 001.942.185-03 | 471 | SS |
| 303º | YAGO GOMES DA SILVA | 52.193.906-9 | 466.079.128-93 | 492 | SS |
| 304º | MARISETE DO PRADO BARBOSA DA SILVA | 33.421.420-8 | 262.356.138-90 | 443 | SS |
| 305º | DIONESIA DOS SANTOS MACHADO | 07.154.920-0 | 001.942.185-03 | 161 | SS |
| 306º | ELIZABETH MARIA HIGA | 28.640.315-8 | 218.061.148-01 | 486 | SS |
| 307º | ALLINE DE FATIMA CAMPELO DA COSTA | 25.295.275 | 258.960.658-33 | 494 | SS |
| 308º | GREICE SAUGO LIMA PORTO CORREA | 29.734.379-8 | 275.794.308-19 | 63 | SS01 |
| 309º | CLEONICE JOSEFA DE FRANCA | 52.140.939-1 | 041.378.644-70 | 466 | SS |
| 310º | ROSANGELA APARECIDA ROQUE | 28.477.179-X | 051.723.086-01 | 417 | SS |
| 311º | JACQUELINE DARCI MARCOLINO | 33.491.965-4 | 298.550.818-54 | 491 | SS |
| 312º | FRANCISCA VERIDIANA SOUSA DA SILVA | 20.079.595-2 | 266.630.178-88 | 475 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamentos de Daniela Pontes da Silva, Valdenia da Silva, Dimitra Nikiforos Mylonas, Joselia Ferreira Nascimento, Clara Aparecida Baptista, Antonia Maria Peres e Gislaiane Ferreira.

PORTARIA Nº 1633/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 293º | CARINA RODRIGUES CARLOS | 44.391.540-4 | 349.809.048-82 | 485 | SS |
| 294º | SAMANTHA PAULA MEDEIROS DA SILVA | 42.622.033-X | 428.935.718-08 | 407 | SS |
| 295º | BRUNA COSTA SANTOS | 37.515.376-7 | 228.077.698-70 | 488 | SS |
| 296º | ELAINE CRISTINA DE ARAUJO | 33.267.971-8 | 295.597.098-01 | 490 | SS |
| 297º | RENATA HENRIQUE ARAUJO | 29.487.577-3 | 328.906.258-93 | 495 | SS |
| 298º | YNARAH SANTIAGO MONTENEGRO | 37.702.099-0 | 486.122.888-35 | 489 | SS |
| 299º | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 22.887.650-3 | 187.497.968-52 | 409 | SS |
| 300º | LUCAS GALLO ALVES | 43.995.290-6 | 326.756.978-85 | 493 | SS |
| 301º | ANSELMO PINHEIRO DO NASCIMENTO | 30.443.617-3 | 265.779.708-31 | 487 | SS |
| 302º | ANA PAULA POLICICIO ALMEIDA SILVA | 42.913.264-5 | 001.942.185-03 | 471 | SS |
| 303º | YAGO GOMES DA SILVA | 52.193.906-9 | 466.079.128-93 | 492 | SS |
| 304º | MARISETE DO PRADO BARBOSA DA SILVA | 33.421.420-8 | 262.356.138-90 | 443 | SS |
| 305º | DIONESIA DOS SANTOS MACHADO | 07.154.920-0 | 001.942.185-03 | 161 | SS |
| 306º | ELIZABETH MARIA HIGA | 28.640.315-8 | 218.061.148-01 | 486 | SS |
| 307º | ALLINE DE FATIMA CAMPELO DA COSTA | 25.295.275 | 258.960.658-33 | 494 | SS |
| 308º | GREICE SAUGO LIMA PORTO CORREA | 29.734.379-8 | 275.794.308-19 | 63 | SS01 |
| 309º | CLEONICE JOSEFA DE FRANCA | 52.140.939-1 | 041.378.644-70 | 466 | SS |
| 310º | ROSANGELA APARECIDA ROQUE | 28.477.179-X | 051.723.086-01 | 417 | SS |
| 311º | JACQUELINE DARCI MARCOLINO | 33.491.965-4 | 298.550.818-54 | 491 | SS |
| 312º | FRANCISCA VERIDIANA SOUSA DA SILVA | 20.079.595-2 | 266.630.178-88 | 475 | SS |

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamentos de Daniela Pontes da Silva, Valdenia da Silva, Dimitra Nikiforos Mylonas, Joselia Ferreira Nascimento, Clara Aparecida Baptista, Antonia Maria Peres e Gislaiane Ferreira.

PORTARIA Nº 1634/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2465/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.06.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

| CLAS. | NOME | RG | CPF | ORDEM | LOTAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|--------------|----------------|-------|---------|
| 1º | CARLOS ROBERTO CAROTENUTO | 24.354.598-8 | 174.575.978-67 | 146 | SESE10 |
| 2º | CLAUDIO BRAULIO DOS SANTOS | 28.477.006-1 | 263.604.158-36 | 177 | SESE10 |
| 3º | CLAUDIO PEREIRA DA SILVA | 27.953.557-0 | 176.296.098-25 | 169 | SESE10 |
| 4º | INACIO JOSE SOARES DOS SANTOS | 42.209.758-5 | 312.404.368-58 | 187 | SESE10 |
| 5º | ALECSANDRO DAVID BARBOSA DA SILVEIRA | 03.394.741-4 | 308.389.848-78 | 190 | SESE10 |
| 6º | PAULO HENRIQUE SARTORI | 32.554.535-2 | 312.391.188-80 | 207 | SESE10 |
| 7º | PATRICK LISBOA DE SOUSA | 41.044.039-5 | 305.903.228-93 | 222 | SESE10 |
| 8º | RAFAEL PERES | 34.534.556-3 | 366.336.288-46 | 235 | SESE10 |
| 9º | JOSIVAN SILAS MACEDO | 42.941.597-7 | 360.263.338-19 | 296 | SESE10 |
| 10º | FELIPE MONTEIRO | 41.437.398-4 | 378.919.378-00 | 314 | SESE10 |
| 11º | ULISSES TAVARES DE MELO | 44.485.438-1 | 392.393.598-69 | 321 | SESE10 |
| 12º | LINEKER FERREIRA DE SOUZA | 43.018.370-7 | 410.823.868-04 | 377 | SESE10 |
| 13º | GUILHERME HENRIQUE COUTINHO | 04.391.260-8 | 391.774.648-42 | 415 | SESE10 |
| 14º | MATHEUS FIORINO PROENCA | 36.972.574-8 | 441.304.398-71 | | |

RESOLVE:

Sustar a contar de 11.04.2023, os efeitos da Portaria nº 57/2016-SAM, que suspendeu do serviço público, face aposentadoria por invalidez, a servidora **Rosa Maria Spalvieri Lopes** (código 15913).

PORTARIA Nº 330/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.274/2014, e o que consta do memorando nº 177/2023-SESE10.03,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 38 (trinta e oito) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Especial** (490), para Jornada Pedagógica Integral da servidora abaixo:

| CÓDIGO | NOME | SUSTANDO-SE A PORTARIA | A CONTAR DE |
|--------|------------------|------------------------|-------------|
| 40912 | SUELI COLAPIETRO | 66/2017-SGE | 14.06.2023 |

PORTARIA Nº 331/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 185/2023-SESE10.03,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica (Emergencial)** (6089), conforme previsto no item 2.2 do Edital de Abertura nº 01/2023-SE, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, dos servidores abaixo:

| CÓDIGO | NOME | A CONTAR DE |
|--------|-------------------------------------|-------------|
| 76654 | EDNA GAMA DO NASCIMENTO | 13.06.2023 |
| 76653 | JAMIL GLEICE SILVA COSTA | 13.06.2023 |
| 76650 | PATRICIA CHATHERINE FERNANDES | 13.06.2023 |
| 76647 | TATIANE SILVA COELHO | 13.06.2023 |
| 76649 | LILIANA DE OLIVEIRA ANJOS | 14.06.2023 |
| 76669 | VALERIA GUERREIRO DA CRUZ GIOSA | 14.06.2023 |
| 76671 | CLAUDINEIA ANGELO MARTINS GONÇALVES | 15.06.2023 |
| 76670 | CLENALDO DE AZEVEDO ANJOS | 15.06.2023 |
| 76652 | CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO | 15.06.2023 |
| 76675 | JUDITH ELIANE FABRO | 15.06.2023 |
| 76667 | SALETE FORTUNA ALOI | 15.06.2023 |
| 76678 | MARLENE MARIA MARTINS DA SILVA | 16.06.2023 |
| 76699 | CRISTIANE FERNANDES FARIA | 19.06.2023 |
| 76693 | EDILENE FERREIRA ARAUJO | 19.06.2023 |
| 76673 | JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 19.06.2023 |
| 76683 | ALZENI ALVES DE ANDRADE | 20.06.2023 |
| 76679 | KEDINA MARIA DE BRITO | 20.06.2023 |
| 76681 | LUSIA FIRMINO DE LIMA CABRAL | 20.06.2023 |
| 76685 | MARIA APARECIDA NERIS MOREIRA | 20.06.2023 |

PORTARIA Nº 332/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 6.711/2010 e 7.274/2014, e o que consta do memorando nº 184/2023-SESE10.03,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 38 (trinta e oito) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica** (489), para Jornada Pedagógica Integral da servidora abaixo, conforme segue:

| CÓDIGO | NOME | SUSTANDO-SE A PORTARIA | A CONTAR DE |
|--------|--------------------------------|------------------------|-------------|
| 32358 | MARCIA REGINA LOURENÇO CANDIDO | 384/2020-SGE | 01.07.2023 |

PORTARIA Nº 333/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 6.711/2010 e 7.274/2014, e o que consta do memorando nº 184/2023-SESE10.03,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 38 (trinta e oito) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica** (489), para Jornada Pedagógica Integral da servidora abaixo, conforme segue:

| CÓDIGO | NOME | SUSTANDO-SE A PORTARIA | A CONTAR DE |
|--------|--------------------------------|------------------------|-------------|
| 32358 | MARCIA REGINA LOURENÇO CANDIDO | 384/2020-SGE | 01.07.2023 |

PORTARIA Nº 334/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 1.567/2023-GP, referente à senhora Marieta Antunes da Costa, para fazer constar que fica tornada sem efeito a Portaria nº 2.722/2021-GP, apenas o que diz respeito à sua nomeação.

PORTARIA Nº 1531/2023-GP (*)

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 94/2023-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - a contar de 01.08.2023, **Cintia Aparecida Souza** (código 60274) (438);

Para: **Gerência de Atenção Básica em Saúde** (283-1), SS;

Decorrencia: sustação da designação de Keila Costa de Oliveira.

2 - **Adriana Singnorini Vieira** (código 36987) (5746);

Para: **Gerência de Saúde II** (279-85), SS16.47.05;

Decorrencia: sustação da designação de Angela Maria Naves Goles.

3 - **Wilma Magalhães de Almeida** (código 58081) (388);

Para: **Supervisão de Setor** (277-798), SS16.67.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Hadassa Barbosa Gaspar, sustando-se a Portaria nº 284/2023-GP.

4 - **Hadassa Barbosa Gaspar** (código 48111) (5854);

Para: **Supervisão de Setor** (277-796), SS16.65.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Viviane Rodrigues da Luz Borges, sustando-se a Portaria nº 3.201/2021-GP.

5 - **Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro** (código 48686) (438);

Para: **Supervisão de Setor** (277-791), SS16.64.18.01;

Decorrencia: sustação da designação de Adrina Carolina Gomes Vieira de Lima.

(*) Republicada por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial nº 055/2023-GP de 20/6/2023.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 012, de 26/06/2023

A Responsável pelo Departamento de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 1.964/2023, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 1.964/2023.

Altera o artigo 3º da Lei nº 7.920, de 07/07/2021, no que concerne à composição do Conselho Municipal de Proteção Animal - COMPAN.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 7.920, de 07/07/2021, que criou o Conselho Municipal de Proteção Animal - COMPAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

d) Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;

e) Departamento de Controle Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II

b) um representante de universidade instalada no município que disponha de curso de medicina veterinária;

e) Delegacia do Meio Ambiente de Guarulhos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de junho de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei nº 7.920, de 07/07/2021, no que concerne à composição do Conselho Municipal de Proteção Animal - COMPAN, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 27.666/2020.

A presente proposição tem por finalidade a adequação da composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção Animal - COMPAN para viabilizar a efetiva atuação do referido Conselho, mantendo-se inalterado o número de integrantes.

Referida alteração não acarretará aumento de despesa tendo em vista tratar-se de medida meramente administrativa. E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 26 de junho de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

PA9740/23 - Processo Seletivo nº01/2023-SGM.

Objeto: Seleção de Projetos para Execução do Evento Festividades Natalinas de 2023 em áreas públicas do Município de Guarulhos, contemplando desde a concepção, planejamento, até a sua execução integral, incluídos montagem, manutenção e desmontagem, sem ônus para a Municipalidade.

DECISÃO: A Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Portaria nº 001/2023-SGM, declara a licitação **FRACASSADA**. Registra-se que a data para recebimento do Projeto consta no subitem 5.6 do Edital, e a Comissão fez constar a data na Ata da Sessão de Credenciamento, devidamente assinada por todos os presentes. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do subitem 6.7 do Edital.

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS****RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locadora: MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Raphael Colacioppo, n.º 132, Bom Clima, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação da Casa de Acolhimento Psiquiátrico-SS.

Contrato n.º: 000805/2023-CL

Processo n.º: 57.825/2022

Data da Assinatura: 21/06/2023

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 21/06/2023 a 21/06/2028

Gestor do Contrato: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128

Fiscal do Contrato: Maria Aparecida Vieira dos Santos, Código Funcional, 42.333

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recurso Orçamentário: 0791.1030200032.020.05.3000157.339036.621

Secretaria da Saúde

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locadora: VIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, n.º 518, Macedo, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação do Restaurante Popular Zilda Arns

Contrato n.º: 000905/2023-CL

Processo n.º: 45.039/2021

Data da Assinatura: 22/06/2023

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 22/06/2023 a 22/06/2028

Gestora do Contrato: Thais dos Santos Marques, CF 52.109

Fiscal do Contrato: Lara Salvina de Omena, CF 60.448

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Recurso Orçamentário: 1610.0824400122.086.01.1100000.339039.000

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locador: Carlos Alexandre Dinis Monteiro

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Ipauçu, n.º 192, Jardim Bela Vista, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação do Conselho Tutelar Taboão.

Contrato n.º: 005905/2014-CL **Aditamento n.º 002**

Processo n.º: 32.064/2009

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 01/06/2023 a 01/06/2028

Gestor do Contrato: Cristiane Silva, Código Funcional 19.659

Fiscal do Contrato: Camila de França Santos, Código Funcional, 53.301

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recurso Orçamentário: 1610.0824300122.088.01.1100000.339036.000

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social



SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 049/2023-SGE (GB)

De 26 de Junho de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições legais, no âmbito desta Secretaria de Gestão, considerando o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 50/2023-SGE03

RESOLVE:

1 - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato da Secretaria, referente ao P.A. nº 11137/2023 - Edital de Chamamento para Credenciamento de IES para Curso de Graduação em Enfermagem, conforme segue:

I - GESTOR:

Titular: Marcelo Gomes de Freitas Rezende - CF 73.910.

Suplente: Elias Moraes Neto - CF 49.325.

II - FISCAL:

Titular: Ivonete Costa Tretene da Silva - CF 31.136.

Suplente: Patrícia Ferreira da Silva - CF 58.983.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 050/2023-SGE (GB)

De 26 de Junho de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o Decreto nº 38.612/2021 que regulamenta o Programa Faculdade Guarulhos (Programa de Bolsas de Estudo para Cursos Superiores), Considerando o Edital nº 02/2023-DLC.

TORNA PÚBLICO:

1- O MANUAL DO CANDIDATO - 2023.2, Programa Faculdade Guarulhos (Programa de Bolsas de Estudo para Cursos Superiores).

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MANUAL DO CANDIDATO
2023.2

Apresentação

O Programa Faculdade Guarulhos, criado pela Prefeitura de Guarulhos por meio da Lei nº. 7.953/2021 e regulamentado pelo Decreto nº. 38612/2021, concede bolsas de estudo gratuitas em Instituições de Ensino Superior (IES) privadas credenciadas, aos municípios de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, com renda familiar máxima de até dois salários mínimos.

Este processo seletivo bonifica aos egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, além do respeitar a Lei nº 12.711/2012.

Na primeira etapa, os candidatos serão selecionados por meio da nota no vestibular das IES credenciadas e pela condição socioeconômica informada no momento da inscrição e opção pelo Programa.

Na segunda etapa, ocorrerá a Triagem Socioeconômica Presencial para a comprovação das informações, que definirá a Lista Final dos habilitados para matrícula e cadastro reserva.

Na última etapa, os 50 candidatos com maior pontuação terão seus nomes divulgados no Diário Oficial de Guarulhos e na Página Oficial do Programa, para matrícula nas IES escolhidas.

Veja a seguir mais informações sobre o Programa e o Processo Seletivo.

Boa sorte!

Coordenação do Programa Faculdade Guarulhos

1. Calendário

Período*

28/06 a 14/07

Dias: 1º, 8 e 15/07

21/07

24 a 26/07

08/08

09 e 10/08

15/08

16 a 19/08

A definir, conforme orientação da Coordenação do

Programa Faculdade Guarulhos

*Datas previstas - poderão ser alteradas.

**Caso sejam necessárias novas chamadas, elas serão realizadas via Diário Oficial.

2. Cursos e Vagas

Veja abaixo o curso ofertado neste processo seletivo, número de vagas e duração:

| CURSO | Qtde. (Etnia/Cor) | Qtde. (PcD) | Qtde. Ampla Concorrência | TOTAL VAGAS | ANOS DE DURAÇÃO |
|------------|-------------------|-------------|--------------------------|-------------|-----------------|
| ENFERMAGEM | 20 | 4 | 26 | 50 | 5 |

Fica garantida a reserva de vagas referentes - Etnia/Cor e/ou Pessoa com Deficiência (PcD), que será ofertada de acordo com a proporcionalidade desta população (Fonte: IBGE), respeitando o Artigo 3º da Lei Federal nº 12.711/2012.

3. Como candidatar-se à bolsa?

3.1. Verifique se sua condição socioeconômica se enquadra nos requisitos do Programa:

- Residir em Guarulhos, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- Ter renda familiar¹ de até 2 (dois) salários mínimos mensais;
- Ter cursado ensino médio completo;
- Não ter formação em ensino superior.

3.2. O candidato deverá inscrever-se no vestibular da IES credenciada e pedir adesão ao Programa Faculdade Guarulhos.

3.2.1. Instituição de Ensino Superior credenciada para este processo seletivo: Centro Universitário ENIAC. Endereço: Rua Força Pública, 89 - Centro

3.2.2. Mais informações sobre a IES credenciada pelo site: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>;

3.2.3. O candidato do Programa Faculdade Guarulhos é isento de taxa de inscrição para o vestibular.

3.3. O candidato deverá realizar o vestibular e ser aprovado(a), e acompanhar o resultado do processo seletivo na IES.

4. Classificação Inicial

4.1. A IES enviará para a Coordenação do Programa os dados dos candidatos aprovados, além de informações do resultado de seus respectivos vestibulares, a saber:

- Identificação da IES;
- Quantidade de questões do vestibular aplicado;
- Quantidade de acertos das questões do vestibular aplicado;

4. Percentual de acertos;

5. Nota da redação;

6. Etnia/Cor;

7. Pessoa com deficiência (PcD).

¹ A renda familiar é calculada somando-se a renda bruta mensal dos componentes do grupo familiar (todos os moradores do domicílio).

4.1.1. Serão aplicados critérios de classificação/desempate do Programa às informações recebidas da IES, considerando-se os itens abaixo:

- Menor renda per capita;
- Ter ensino médio completo realizado em escola pública ou em instituição particular com bolsa integral;
- Maior nota da redação;
- Ser mulher chefe de família;
- Maior idade;
- Beneficiário de programas sociais;
- Residir em aluguel e/ou fazer parte de programa habitacional/financiamento.

4.1.2. Para a Triagem Socioeconômica Presencial serão convocados 100 (cem) vestibulandos selecionados. Os 50 (cinquenta) últimos de cada lista ficarão como cadastro reserva e preencherão as vagas em caso de vacância, conforme classificação. **Observação:** O cadastro reserva é exclusivo para este processo seletivo.

4.2. Triagem Socioeconômica Presencial

Na Triagem Socioeconômica serão confirmadas as informações iniciais prestadas na inscrição do vestibular na IES escolhida. Os candidatos convocados deverão comparecer à Escola de Administração Pública Municipal - ESAP (Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo) no dia e horário previamente informado portando os **documentos originais descritos no item 5 deste manual**. Os menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsável legal.

Posteriormente, os candidatos convocados deverão comparecer à Escola de Administração Pública Municipal - ESAP (Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo) no dia e horário previamente informado para assinatura do **Termo de Adesão ao Programa**.

4.3. Classificação Final

4.3.1. O candidato deverá acompanhar a divulgação do resultado da Triagem Socioeconômica no site: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>;

4.3.2. Após a Triagem Socioeconômica, o candidato que não for habilitado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Escola de Administração Pública Municipal - ESAP (Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo), presencialmente;

4.3.3. Por fim, será divulgada a **Lista Final de Candidatos Habilitados**. O candidato que constar nesta lista estará apto a efetuar a Matrícula na IES escolhida na inscrição.

5. **Relação de documentos comprobatórios** (somente para candidatos convocados para a triagem socioeconômica presencial)

5.1. O candidato convocado para a **Triagem Socioeconômica Presencial** deverá comparecer, apresentando obrigatoriamente, o **original** de sua documentação, conforme segue:

a) Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública, ou histórico escolar do ensino médio em que conste a conclusão do curso, ou declaração emitida pela instituição de ensino devidamente assinada e carimbada;

Obs.: Se foi bolsista integral em escola particular, além dos documentos do **item a**, acima, apresentar documentação comprobatória da bolsa.

b) RG e CPF ou CNH de todos os moradores do imóvel - **obrigatório**;

c) **Termos de Consentimento - LGPD** do candidato e de todos os moradores da casa, preenchidos e assinados (o responsável deverá assinar para os menores de idade). Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>.

d) **Se casado(a), divorciado(a) ou união estável**, apresentar certidão de casamento ou averbação, contrato ou dissolução.

5.2. Para comprovar que reside em Guarulhos, no mínimo há 2 (dois) anos, o candidato deverá apresentar o **original de quaisquer dos documentos** abaixo (conforme casos em que se enquadrar):

a) Conta de água, luz, gás, telefone fixo, celular, TV por assinatura, internet, carnê de IPTU, fatura de cartão de crédito, boletos - de **julho/2021** ou anterior e comprovante **atual** - em nome do candidato, cônjuge/companheiro

(a) ou pais/responsável (eis), caso viva com eles; ou

b) Escritura de imóvel ou documento de financiamento imobiliário - em nome do candidato, cônjuge/companheiro

(a) ou pais/responsável (eis), caso viva com eles; ou

c) Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável(eis), caso viva com eles;

d) **Em caso de moradia cedida**, apresentar comprovante de residência (dos últimos 90 dias) e declaração de próprio punho do proprietário do imóvel informando a data de início da cessão do imóvel.

5.3. Para comprovar a renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos mensais, o candidato poderá, **conforme os casos em que se enquadrar**, apresentar os originais dos documentos abaixo:

a) Número inscrição no CadÚnico - Cadastro Único Social/Número de Identificação Social (NIS) por meio de **folha-demonstrativo e/ou cartão do benefício + extrato bancário referente a 90 dias** - em nome do candidato, cônjuge/companheiro(a) ou pais/responsável(eis), caso viva com eles;

b) Carteira de trabalho e/ou demonstrativo de pagamento (holerites de maio e junho/2023) de todos que residem no imóvel e exercem atividade remunerada

Obs: Para os casos de carteira sem registro, apresentar também o extrato bancário dos últimos 90 dias (dos moradores da casa que tiverem conta corrente/poupança);

c) **Em caso de pensão alimentícia**, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma, **acompanhado** do extrato atual da conta bancária de até 90 dias, determinando o valor da pensão;

d) **Se os pais do candidato**, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS **acompanhado** de extrato bancário dos últimos 90 dias;

e) **Se os pais do candidato**, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida **acompanhado** do extrato bancários dos últimos 90 dias;

f) **Declaração de Declaração de Renda Mensal** (caso não possua comprovante de renda - apenas para moradores da residência maiores de idade) **acompanhado** do extrato bancário dos últimos 90 dias. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>.

5.4. Para comprovar que reside de aluguel e/ou faz parte de programa habitacional/financiamento:

a) Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável (eis), caso viva com eles;

b) Contrato de programa habitacional/ financiamento reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a) ou pais, ou responsável (eis), caso viva com eles.

5.5. Para comprovar condição de concorrer às vagas reservadas (Lei Federal nº 12.711/2012):

a) Candidatos que concorrem às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, preencher e assinar documento de **autodeclaração**. Modelo disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>;

b) Pessoa com deficiência (PcD), segundo o art. 2º da Lei 13.146, preencher e assinar documento de **autodeclaração** e apresentar documentos originais comprobatórios da deficiência: laudos e/ou exames. Modelo disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>.

6. Canais de Comunicação com a Coordenação do Programa

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenação do Programa, disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

1. Endereço eletrônico: faculdadegarulhos@guarulhos.sp.gov.br;

2. Número de telefone: **(11) 2408-1183**.

3. Página oficial do Programa: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>.

7. Obrigações do Bolsista

O bolsista deverá cumprir com suas responsabilidades, constantes no **Termo de Adesão**. Em casos excepcionais, deverão ser utilizados os canais de comunicação com a Coordenação do Programa, informados no **item 6 deste manual**. Dentre as obrigações do bolsista, estão:

a) Manter seus dados atualizados junto à IES e Coordenação do Programa;

b) Informar à IES e à Coordenação do Programa, imediatamente, em caso de desistência ou ausências superiores há 10 dias corridos;

c) Manter a frequência e nota mínimas exigidas pelas IES em todas as disciplinas;

d) Cumprir horas de serviço voluntário, conforme disposto no artigo 10º da Lei nº 7953/2021.

8. Direitos do Bolsista na IES

Durante a vigência da Bolsa, o bolsista deverá observar questões da rotina de sua vida acadêmica, dentre elas estão:

a) O bolsista contará com um **Responsável pelo Programa na IES** na qual estiver estudando, o mesmo estará disponível e apto a atender ou encaminhar as possíveis demandas dos alunos bolsistas, como: tratar dos procedimentos de rotina com relação a sua bolsa e seu curso ou obter informações e solucionar dúvidas importantes para o seu dia a dia acadêmico;

b) A bolsa de estudo **não cobre** disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação ou quaisquer outros gastos adicionais, como: disciplinas realizadas em classe especial e de regime especial de estudo e dependências (DP) adquiridas pelo estudante ao longo do curso;

c) O bolsista receberá da IES todos os meios e materiais disponíveis aos alunos na instituição, acessíveis tanto de forma presencial quanto on-line, inclusive, sem cobranças adicionais sobre materiais, acessos, aplicações de avaliações, mesmo substitutivas.

9. Caráter da Bolsa de Estudo

9.1. A bolsa de estudo do Programa Faculdade Guarulhos é um benefício concedido na forma de desconto integral sobre os valores cobrados pelas instituições de ensino privadas e refere-se à totalidade das semestralidades escolares. A bolsa não está condicionada a nenhuma forma de restituição monetária à municipalidade, ou seja, concluído o curso o bolsista não fica devendo nada aos cofres públicos;

9.2. A duração da bolsa de estudo será correspondente à duração regular do curso, podendo ser prorrogada por

até dois semestres, mediante solicitação do estudante e com a anuência da IES na qual esteja matriculado (Art. 7º da Lei nº 7953). No entanto, ao concluir o curso, o estudante deverá ter a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações;

9.3. Não é permitida a acumulação de bolsas, conforme o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 7953/2021, tampouco realizar transferências de cursos, turmas ou IES;

9.4. Para licença gestante, afastamento por doenças e demais procedimentos deverá ser observado o estabelecido na Lei nº 6.202/1975 ou legislação apropriada vigente, sendo analisado caso a caso, mediante comprovação da condição do bolsista.

10. Suspensão, Trancamento, Cancelamento e Encerramento de Bolsa

10.1. **Suspensão:** a bolsa de estudos poderá ser suspensa para análise a qualquer tempo, no caso de ausência do aluno superior a 10 dias corridos, ou caso seja caracterizada a evasão do bolsista.

10.2. **Trancamento:** o trancamento de matrícula poderá ser realizado, desde que não ultrapasse dois semestres de duração regular do curso, ficando a bolsa suspensa neste período.

10.3. **Cancelamento:** a bolsa de estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- Se o bolsista se matricular em outro curso ou instituição de ensino superior, durante a vigência da bolsa;
- Se houver desistência injustificada do bolsista;
- Se for constatada acumulação de bolsas de estudo;
- Inidoneidade na documentação apresentada ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- Por ordem ou decisão judicial;
- Por falecimento do bolsista.

10.4. **Encerramento:** a bolsa de estudos será encerrada automaticamente nas seguintes situações:

- Com a conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
 - No caso do bolsista não finalizar o curso no prazo máximo definido em Lei. Nesse caso, as possíveis despesas passarão a ser de responsabilidade exclusiva do aluno.
- 10.5. O enquadramento nos itens acima, assim como as possíveis sanções previstas na Lei nº. 7953/21 serão analisadas, caso a caso, pela Coordenação do Programa.

11. Descontinuidade do Programa

11.1. A Lei nº 7953/2021 em seu Art. 4º, garante ao bolsista a permanência no curso até a sua conclusão, mesmo em caso de descontinuidade do programa.

12. Considerações Finais

12.1. A Publicação deste Manual marca o encerramento do Credenciamento das Instituições de Ensino Superior que poderão receber bolsistas no ano letivo de 2023.2, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital de Chamamento para Credenciamento das IES 02/2023-DLC.

12.2. Os casos omissos deste Manual ou em qualquer documento referente ao Programa deverão ser remetidos diretamente à Coordenação do Programa pelo e-mail: faculdadeguarulhos@guarulhos.sp.gov.br.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo Administrativo nº: 15087/2022

Partes: Município de Guarulhos e a Neoconsig Tecnologia S.A.

Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Operacional do licenciamento de uso pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema Neoconsig de Gestão de Margem, de propriedade da CEDENTE

Data da Assinatura: 06/06/2023.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou menor prazo, mediante conclusão de procedimento licitatório do mesmo objeto, podendo ser prorrogado a critério das partes.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 033/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2022-SGE01, pelo Senhor:

13º RODRIGO VIANA DO NASCIMENTO

Convocado através do Edital nº 33/2023-SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 047/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2022-SGE01, pela Senhora:

5º NICOLLE APARECIDA BACHEGA SANTOS

Convocada através do Edital nº 047/2023-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 049/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2022-SGE01, pelos Senhores:

42º WELLITON LAVINO JESUS DOS SANTOS

43º YASMIM CHUCRE DINIZ

Convocados através do Edital nº 049/2023-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2022-SGE01, Processo nº 56.614/2022 e Requisição nº 057/2023-SH.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2023-SGE01.

6º GIOVANNA PALUDETO LOPES

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2022-SGE01, Processo nº 56.614/2022 e Requisição nº 058/2023-SJU

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 01/2023-SGE01.

47º GIRLENE SANTOS DE LIMA

48º TARCILA LARISSA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RESULTADO Nº. 41/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO, REPÓRTER FOTOGRÁFICO, SERRALHEIRO(A), TÉCNICO EM SOM E TÉCNICO(A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, abertos através do Edital nº.11/2022-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP

TORNA PÚBLICO

1. O **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** para os cargos de **OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO** e **TÉCNICO(A) EM SOM**, aplicada nos dias 11 e 18 de junho de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. Os(as) candidatas(as) que não estiverem de acordo com os resultados constantes do Anexo Único poderão interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação Vunesp, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura nº. 11/2022-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 27 de junho de 2023.

Bruna Regina T. Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 41/2023-SGE01

Lista de Notas da prova Prática

Cargo-002 Operador(a) de Iluminação

| Inscrição | Nome | Documento | Nota |
|-----------|--------------------------------------|-----------|--------|
| 3148718-1 | VITOR TAVEIRA BRANDAO | 38580697 | 100,00 |
| 3223720-0 | GERSON GABRIEL DEL BUSSO DE OLIVEIRA | 63673442 | 65,00 |
| 3216727-0 | CARLOS EDUARDO GOMOEES | 27945652 | Aus |

Cargo-004 Técnico(a) em Som

| Inscrição | Nome | Documento | Nota |
|-----------|---------------------------------------|-----------|--------|
| 3210360-3 | MARIO DE FREITAS JUNIOR | 10998853 | Aus |
| 3069127-3 | DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA | 30278083 | 100,00 |
| 3083897-5 | RUBENS GOMES CARDOSO | 34927436 | 100,00 |
| 3123178-0 | ARIEL FERNANDES VAIANO | 40521207 | 100,00 |
| 3127037-9 | KELVIN CRISTIANO BARROS ALVES | 43494894 | 100,00 |
| 3144117-3 | ANDERSON CARLOS CAVALCANTE DOS SANTOS | 339483027 | Aus |
| 3171553-2 | FILIFE DE SOUZA SILVA | 38395177 | Aus |
| 3173045-0 | GABRIEL DE FREITAS SILVA | 44379688 | 95,00 |
| 3174152-5 | FABIO MENDES TORRES | 393987140 | 100,00 |
| 3182642-3 | FABRICIO SALES SILVA | 42744110 | 100,00 |
| 3063017-7 | LEONE FERNANDES DOS SANTOS SILVA | 26104928 | 100,00 |
| 3205309-6 | ROBSON GOMES DOS SANTOS | 32017341 | Aus |
| 3258186-6 | SILAS CONCEICAO NASCIMENTO | 39311610 | 100,00 |
| 3215533-6 | VINICIUS ARAUJO DA SILVA | 07923616 | 100,00 |
| 3224894-6 | EDGAR VERONEZ RUIS | 30789811 | 95,00 |
| 3225923-9 | FABIO MARTINELE NETO | 43908967 | 100,00 |
| 3226806-8 | KAREN KAMAZAKI GOUVEA | 47837656 | 40,00 |
| 3226841-6 | JORGE DE FREITAS GOUVEA | 44128498 | 95,00 |
| 3236348-6 | ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA | 43880565 | 100,00 |
| 3251427-1 | TIAGO DE ALMEIDA SANTOS | 41579285 | 100,00 |
| 3257317-0 | LEONARDO LIMA DOS SANTOS | 38774769 | 80,00 |
| 3198583-1 | HUGO LEONARDO COTUNHA DE ALMEIDA | 25086573 | 100,00 |

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 09/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO, REPÓRTER FOTOGRÁFICO, SERRALHEIRO(A), TÉCNICO EM SOM E TÉCNICO(A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, abertos através do Edital nº.11/2022-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP

TORNA PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos no que diz respeito aos cargos de **REPÓRTER FOTOGRÁFICO** e **TÉCNICO(A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 27 de junho de 2023.

Bruna Regina T. Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 09/2023-SGE01

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação

Lista Especial Pod

Cargo-005 Técnico(a) em Tecnologia da Informação

| Class. | Nome | Inscrição | Documento | Nota Final |
|--------|--------------------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º | ALEXANDRE GARCEZ VIEIRA | 3151026-4 | 23441564 | 55,00 |
| 2º | CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE PINA | 3111092-4 | 47584575 | 52,50 |

Lista Geral

Cargo-003 Repórter Fotográfico(a)

| Class. | Nome | Inscrição | Documento | Nota Final |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| 1º | HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA | 3067112-4 | 470810075 | 65,00 |
| 2º | MICHEL WAKIN | 3222227-0 | 44316439 | 62,50 |
| 3º | JOSE FELIPE VAZ DE ASSIS | 3256949-1 | 40453658 | 62,50 |
| 4º | UMAITA PIRES DO NASCIMENTO | 3178384-8 | 4996115 | 55,00 |
| 5º | JOAO PEDRO RODRIGUESDELFILO | 3093491-5 | 39063565 | 55,00 |
| 6º | KAREN MALAGOLI | 3208659-8 | 3091635 | 52,50 |
| 7º | BIANCA MEGUMI HOROTA | 3223098-2 | 40876365 | 50,00 |
| 8º | JOAO VITOR CAMPOS DOS REIS | 3215892-0 | 40367298 | 50,00 |

Cargo-005 Técnico(a) em Tecnologia da Informação

| Class. | Nome | Inscrição | Documento | Nota Final |
|--------|-------------------------------------|-----------|------------|------------|
| 1º | FABIO EDUARDO KASPAR | 3257069-4 | 36860926 | 77,50 |
| 2º | MANUEL BARAO RODRIGUES SOLDADO | 3152403-6 | 524033912 | 77,50 |
| 3º | LEONARDO GOMES FEDORGCHYN | 3134085-7 | 491256565 | 77,50 |
| 4º | VAGNO XAVIER DE OLIVEIRA | 3255804-0 | 32679101 | 77,50 |
| 5º | RAFAEL BUENO DE SOUZA | 3255179-7 | 36792256 | 75,00 |
| 6º | KLEBER MELO ROCHA | 3071499-0 | 489951302 | 72,50 |
| 7º | FABIO MAROTTI | 3200254-8 | 435691764 | 72,50 |
| 8º | ROMILSON GUIMARAES MONTEIRO | 3190544-7 | 526478755 | 72,50 |
| 9º | JOHNATAN RODRIGO DOS SANTOS | 3237791-6 | 46818367 | 72,50 |
| 10º | ALEX SANDRO ALVES DA SILVA | 3174562-8 | 425981319 | 72,50 |
| 11º | RAFAEL OLIVEIRA RUFINI | 3074482-2 | 60497184 | 70,00 |
| 12º | RICARDO PEREIRA PIVATO | 3212427-9 | 07894669 | 70,00 |
| 13º | ELTON PERES MACHADO | 3105716-0 | 26.475.300 | 67,50 |
| 14º | WILLIAM MARTINS DA SILVA | 3249825-0 | 42777910 | 67,50 |
| 15º | ANDRE NIIMI | 3223157-1 | 35337636X | 67,50 |
| 16º | ROBERTO BATISTA TEIXEIRA | 3207514-6 | 27068946 | 67,50 |
| 17º | JOAO JOSE DE SOUZA | 3213182-8 | 27482500 | 65,00 |
| 18º | RODRIGO ALVES CAVALCANTE | 3215012-1 | 55162005 | 65,00 |
| 19º | DIEGO KOGA BERNEGOZZI | 3216015-1 | 49185279 | 65,00 |
| 20º | ISAAC JOSE BUENO | 3203395-8 | 25067705 | 65,00 |
| 21º | IGOR RICARDO ARRUDA FERREIRA | 3172941-0 | 32015517 | 65,00 |
| 22º | LUANA MATEUS DE PONTES GOIS | 3061043-5 | 35204486X | 65,00 |
| 23º | ALEXANDRE SANTOS OLIVEIRA | 3212426-0 | 11405990 | 65,00 |
| 24º | NICK JONATHAN CAPARROZ DA SILVA | 3198015-5 | 485258006 | 65,00 |
| 25º | JOSE ANTONIO DE SOUSA | 3184005-1 | 47035717 | 62,50 |
| 26º | ALEX RAMOS RIBEIRO | 3221849-4 | 479356476 | 62,50 |
| 27º | ALESSANDRO ALVES BATISTA LIMA | 3225352-4 | 248714041 | 62,50 |
| 28º | BRUNO GOMES DA SILVA | 3240463-8 | 47277719 | 60,00 |
| 29º | MARCOS APOLO FLAVIO JUNIOR | 3074049-5 | 33541847 | 60,00 |
| 30º | ANDERSON CARLOS ANJOS DE LIMA | 3219635-0 | 48024779 | 60,00 |
| 31º | DANILO SANTOS DIAS | 3220359-4 | 40678795 | 60,00 |
| 32º | GUILHERME DE ARRUDA | 3059252-6 | 54531996 | 60,00 |
| 33º | CRISLAN DE SOUSA LIMA | 3216511-0 | 40925975 | 60,00 |
| 34º | MARCELO HIKARI CAMPANHA MIYAKE | 3094058-3 | 41522625 | 60,00 |
| 35º | RENAN RIBEIRO BORTOLUZZI | 3252393-9 | 47785107 | 57,50 |
| 36º | GUSTAVO TORCHI NASCIMENTO | 3164510-0 | 36831175 | 57,50 |
| 37º | DENES VINICIUS DE OLIVEIRA MIRANDA | 3223453-8 | 33242987 | 57,50 |
| 38º | CESAR MURILO VETORELLO PINTO | 3209726-3 | 25923574 | 57,50 |
| 39º | CELSON XAVIER NETO | 3256601-8 | 17673857 | 57,50 |
| 40º | GIOVANNY CASTANHARO | 3208180-4 | 39092766 | 57,50 |
| 41º | BARBARA DANIELA DOS SANTOS | 3190860-8 | 525563520 | 57,50 |
| 42º | EUGENIO BALBINO FACCINI | 3163582-2 | 44341286 | 57,50 |
| 43º | WILSON TESTAE RIBEIRO | 3240661-4 | 20137702 | 57,50 |
| 44º | MARCELO APARECIDO GOUVEIA | 3258048-7 | 29355843 | 57,50 |
| 45º | DANIEL DE OLIVEIRA GONCALVES PASSOS | 3069618-6 | 39453920 | 57,50 |
| 46º | GUILHERME AUGUSTO LINS NISTA | 3157088-7 | 46232640 | 57,50 |
| 47º | CRISTIAN SILVA VIEIRA | 3079372-6 | 39386706 | 57,50 |
| 48º | FABIANO ZACARIAS PEDRO | 3255262-9 | 29231322 | 57,50 |

| | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----------|------------|-------|
| 59° | FERNANDO APARECIDO BIEMBENGUT | 3173512-6 | 33527362 | 55,00 |
| 60° | MOHAMAD NAGASHIMA DE OLIVEIRA | 3155706-6 | 45281268 | 55,00 |
| 61° | ELYALDO HENRIQUE SOUZA CARVALHO | 3147975-8 | 36396862 | 55,00 |
| 62° | EDUARDO BITTENCOURT GONCALVES | 3256288-8 | 28373743 | 55,00 |
| 63° | VINICIUS SOUZA CAETANO DA SILVA | 3174370-6 | 53245310 | 55,00 |
| 64° | VICTOR GABRIEL SANTOS MAGALHAES | 3172097-8 | 538329531 | 55,00 |
| 65° | SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO | 3159693-2 | 35518563 | 52,50 |
| 66° | THIAGO FREITAS FERRAZ | 3201541-0 | 57126409 | 52,50 |
| 67° | RAFAEL DISIDERIO DA SILVA | 3174564-4 | 40699520 | 52,50 |
| 68° | CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE PINA | 3111092-4 | 47584575 | 52,50 |
| 69° | WILQUE DA SILVA | 3234948-3 | 45003777 | 52,50 |
| 70° | DIEGO PRAXEDES LEME | 3195117-1 | 48299040 | 52,50 |
| 71° | MARCUS VINICIUS DE LIMA | 3158538-8 | 50159790 | 52,50 |
| 72° | JULIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA | 3066927-8 | 39916912 | 52,50 |
| 73° | HAMILTON DOMINGOS | 3143281-6 | 18499066 | 52,50 |
| 74° | THIAGO RAPOSEIRO COSTA | 3221524-0 | 56122343 | 52,50 |
| 75° | RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA NEUBURG | 3259007-5 | 49450757 | 52,50 |
| 76° | HERALDO ALVES DE MELO | 3259311-2 | 34987398 | 52,50 |
| 77° | LUCIANO MELITIO ALVES | 3085210-2 | 29063691 | 52,50 |
| 78° | FLAVIO ROCHA GAMBIM | 3233244-0 | 34848039 | 52,50 |
| 79° | FRANCISCO ALBERTO PATO VILA COELHO | 3175804-5 | 27827895 | 52,50 |
| 80° | CRISTIANO DE SOUZA PORTELA | 3191985-5 | 49490513 | 52,50 |
| 81° | CHRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA | 3186908-4 | 62441430 | 50,00 |
| 82° | GIANLUCCA AUGUSTO AFFONSO FRANCO | 3255162-2 | 38032630 | 50,00 |
| 83° | VINICIUS FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA | 3180512-4 | 38919176 | 50,00 |
| 84° | ROSANA OKUBO | 3259335-0 | 21667401 | 50,00 |
| 85° | MARCELLO CARVALHO DA PAZ BARRETO | 3080176-1 | 42585889 | 50,00 |
| 86° | FREDERICO AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA | 3068198-7 | 33168293X | 50,00 |
| 87° | LUCAS ALVES ZORANTE DE OLIVEIRA | 3062383-9 | 53788011 | 50,00 |
| 88° | RENAN SIQUEIRA DOS SANTOS | 3121757-5 | 60.209.328 | 50,00 |
| 89° | FABIO SABBANELLI | 3197336-1 | 25822487 | 50,00 |
| 90° | RODRIGO TORRES SILVA | 3227483-1 | 324107808 | 50,00 |
| 91° | LUCAS LIMA SOUZA | 3130847-3 | 50586638 | 50,00 |
| 92° | DENIS KAMI ALVES | 3060086-3 | 487041525 | 50,00 |
| 93° | DAVID AUGUSTO MENDES | 3173576-2 | 35541837 | 50,00 |
| 94° | RODRIGO NAVARRO | 3240050-0 | 44994276 | 50,00 |
| 95° | LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA | 3257095-3 | 57298023 | 50,00 |

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE CONCURSO PÚBLICO
27 DE JUNHO DE 2023**

PROCESSO Nº. 38.395/2022

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para o cargo público de **REPÓRTER FOTOGRÁFICO (2551)**, aberto pelo Edital nº. 11/2022-SGE01, HOMOLOGO o referido Concurso Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310 de 2001, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para o cargo público de **TÉCNICO(A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (2554)**, aberto pelo Edital nº. 11/2022-SGE01, HOMOLOGO o referido Concurso Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310 de 2001, para que produza todos os efeitos legais.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

EDITAL DE ABERTURA Nº. 03/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.880/2020, Decretos Federais n.ºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 20.150/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

| Nº. do Concurso | CARGO PÚBLICO | Total de Vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para pessoas com deficiência | Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal | Salário (R\$) | Taxa de Inscrição (R\$) |
|-----------------|--|----------------|-------------------------------|------------------------------------|---|---------------|-------------------------|
| 2556 | BIOMÉDICO(A) | 01 | 01 | -- | Superior completo em Biomedicina ou Ciências Biomédicas e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas | 3.772,83 | 128,00 |
| 2557 | MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Acupuntura e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2558 | MÉDICO(A) ALERGOLÓGICO(A) E IMUNOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Alergia e Imunologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2559 | MÉDICO(A) AMBULATORIAL | 31 | 29 | 02 | Superior em Medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2560 | MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cardiologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2561 | MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Cardiologia ou Pediatría, certificação em Cardiologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2562 | MÉDICO(A) CIRURGIÃO VASCULAR | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2563 | MÉDICO(A) COLOPROCTOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Coloproctologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2564 | MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Dermatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas. | 6.731,55 | 128,00 |
| 2565 | MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Endocrinologia e Metabolologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2566 | MÉDICO(A) DE FAMÍLIA | 20 | 19 | 01 | Superior completo em Medicina e registro no conselho profissional. / 40 horas | 17.020,06 | 128,00 |
| 2567 | MÉDICO(A) FISIATRA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Medicina Física e Reabilitação e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2568 | MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Gastroenterologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|----|----|----|--|----------|--------|
| 2569 | MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Gastroenterologia ou Pediatría, com certificação em Gastroenterologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2570 | MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL | 25 | 23 | 02 | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2571 | MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Infectologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2572 | MÉDICO(A) MASTOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Mastologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2573 | MÉDICO(A) NEFROLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Nefrologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2574 | MÉDICO(A) NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Nefrologia ou Pediatría, certificação em Nefrologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2575 | MÉDICO(A) NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída em Neurologia ou Pediatría, certificação em Neurologia Pediátrica e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2576 | MÉDICO(A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA AMBULATORIAL | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2577 | MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Otorrinolaringologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2578 | MÉDICO(A) PEDIATRA AMBULATORIAL | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatría e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2579 | MÉDICO(A) PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pediatría e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 24 horas | 8.077,86 | 128,00 |
| 2580 | MÉDICO(A) PNEUMOLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Pneumologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2581 | MÉDICO(A) PSIQUIATRA AMBULATORIAL | 22 | 20 | 02 | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Psiquiatria e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2582 | MÉDICO(A) RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 05 | 04 | 01 | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2583 | MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA | 02 | 01 | 01 | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Reumatologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |
| 2584 | MÉDICO(A) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 20 | 19 | 01 | Superior em Medicina e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 24 horas | 8.077,86 | 128,00 |
| 2585 | MÉDICO(A) UROLOGISTA | 01 | 01 | -- | Superior em Medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Urologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo / 20 horas | 6.731,55 | 128,00 |

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de maio/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os cargos com carga horária de 20 a 24 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicção Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados na Secretaria de Saúde, tem por responsabilidade, participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo 6º, inciso III.

1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.9. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de maio/2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.10. Aos servidores que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.11. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.11.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual foram aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.11.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.11.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acumulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.12. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das **10 horas de 03 de julho de 2023 às 23h59min de 01 de agosto de 2023.**

2.5.2. **As 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 03 de julho de 2023 às 23h59min de 04 de julho de 2023**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. 03/2023";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no Programa Bolsa Família (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 18 de julho de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 28 de julho de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.

2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS**OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

2.27.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.31. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á de conforma a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com deficiência visual (amblyopia) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.35.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá encaminhar a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.35.3.1. laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.53. O atendimento à **“Solicitação de participação com uma condição de jurado”, “Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas”, “Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência” ou “Candidata Lactante”,** ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.54. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, **a partir das 19 horas de 15 de agosto de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no CAPÍTULO 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.54.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, **a partir das 19 horas de 25 de agosto de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:

3.1.1. **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.1.2. **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

| CARGO PÚBLICO | FASES |
|--|---|
| BIOMÉDICO(A) | PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 05 questões de Noções de Informática 10 questões de Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: 25 questões |
| | PROVA DE TÍTULOS |
| MÉDICO(A) (TODAS AS ESPECIALIDADES) | PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 05 questões de Noções de Informática 10 questões de Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: 25 questões |
| | PROVA DE TÍTULOS |

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **17 de setembro de 2023, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação Vunesp indica ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:

- caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
 - original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Cartões de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
 - aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados imprimeiramente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.11. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

- A folha de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- O caderno de questões da prova objetiva;
- Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastrado, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.

4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

4.32. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Sendo:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

6.2. Em momento oportuno, será publicado no site da Vunesp e no Diário Oficial de Guarulhos o Edital de Convocação para Entrega de Títulos, onde o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato digital, o(s) comprovante(s) de seu(s) título(s), conforme descrito no item 6.8.

6.3. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.4. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|--|--|----------------|--------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| A | Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar | 2,5 | 2,5 |
| B | Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar | 2,0 | 2,0 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos e o título do trabalho de conclusão de curso (monografia), de acordo com a legislação vigente. | 0,5 | 0,5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 5,0 |

6.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovados.

6.5.1. A pontuação dos Títulos resultará da somatória dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

6.6. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 6.4 deste Capítulo:

• **Alínea A:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea B:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea C:** frente e verso do Certificado devidamente registrado e acompanhado de histórico escolar.

6.6.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.7. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

6.8. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.9. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) localizar estes Concursos Públicos;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;

e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e4) no "campo" denominado "C - Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;

g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos.

6.10. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) documento ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a).

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

6.12. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;

7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

7.3.5. com maior pontuação na prova de títulos;

7.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

11.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.

11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 23 de junho de 2023.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2023-SGE01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

BIOMÉDICO(A)

- I- realizar exames de análises clínicas;
- II- assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
- III- executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós transfusionais;
- IV- realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
- V- realizar vistorias em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes;
- VI- realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
- VII- realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos;
- VIII- manusear equipamentos de autotransfusão;
- IX- exercer atividades ligadas à pesquisa;
- X- realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine;
- XI- realizar exames laboratoriais de DNA e firmar os respectivos laudos;
- XII- realizar exames em medicina nuclear, radioterapia, ultrassonografia e radiografia, excluída a interpretação;
- XIII- atuar em tomografia computadorizada, ressonância magnética, especialmente em relação à operação de equipamentos, desenvolvimento de protocolos de estudo e examinação, desenvolvimento de novas técnicas e coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores, excluída a interpretação de laudos;
- XIV- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XV- obedecer às normas de segurança;
- XVI- contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XVII- executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XVIII- garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XIX- realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XX- participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XXI- desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XXII- participar de programas de vigilância em saúde;
- XXIII- realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades;
- XXIV- participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde;
- XXV- comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória.
- XXVI- observar as normas expedidas pelo conselho profissional;
- XXVII- executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXVIII- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXIX- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO(A) DE FAMÍLIA

- I- prestar assistência médica integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio;
- II- atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários;
- III- encaminhar para serviços especializados quando necessário garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde;
- IV- registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; V- comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória;
- VI- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, trabalhador, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros;
- VII- valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- VIII- participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades;
- IX- desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade;
- X- executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade;
- XI- discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- XII- executar ações básicas de vigilância em saúde em sua área de abrangência;
- XIII- participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado;
- XIV- participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XV- participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade;
- XVI- contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XVII- fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde;
- XVIII- atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica;
- XIX- executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata;
- XX- conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços;
- XXI- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- XXII- obedecer normas de segurança;
- XXIII- organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

MÉDICOS(AS) - ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS ESPECIALIDADES

- I- atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar;
- II- coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- III- atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários;
- IV- registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação;
- V- preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal;
- VI- comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória;
- VII- orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade;
- VIII- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- IX- executar eventuais coberturas de atendimento em outras unidades de saúde quando designado pela coordenação;
- X- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- XI- executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade;
- XII- desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado;
- XIII- realizar atividades de preceptoria no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolvam cursos técnicos, de graduação, residência médica e multiprofissional;
- XIV- participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde;
- XV- participar de programas de vigilância em saúde;
- XVI- realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário;
- XVII- atuar junto à regulação médica do sistema de saúde;
- XVIII- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- XIX- colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade e/ou, quando necessário e designado;
- XX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- XXI- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- XXII- representar, quando designado, a respectiva secretaria municipal em conselhos, comissões provisórias

- e ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais secretarias, órgãos e/ou entidades;
- XXIII- atuar obedecendo às normas de segurança e de biossegurança;
- XXIV- aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;
- XXV- executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; e
- XXVI- organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

MÉDICOS(AS) - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA

- I- diagnosticar, avaliar e aplicar procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos e vibracionais para tratamento e atuação sobre distúrbios psico-neuro-funcionais, músculo-esqueléticos, energéticos, fisiológicos e sistêmicos em todos os ciclos de vida;
- II- diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica;
- III- utilizar métodos baseados nas medicinas oriental e/ou convencional mediante estímulo em pontos de acupuntura a partir de instrumental perfurocortante;
- IV- utilizar métodos terapêuticos auxiliares;
- V- reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; e
- VI- efetuar o tratamento mediante as técnicas da acupuntura.

MÉDICO(A) ALERGOLÓGICO E IMUNOLOGISTA

- I- diagnosticar, avaliar e tratar doenças, lesões e afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico em todos os ciclos de vida;
- II- diagnosticar, avaliar e tratar doenças e problemas relacionados ao sistema imunológico, deficiências imunológicas congênitas, doenças autoimunes e alergia específica não identificada; e
- III- realizar e interpretar procedimentos e testes de apoio ao diagnóstico e tratamento desses pacientes.

MÉDICO(A) AMBULATORIAL

- I- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- II- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do paciente;
- III- realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário.

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA

- I- avaliar, diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares e suas patologias cardíacas congênitas e adquiridas;
- II- interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; e
- III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

- I- diagnosticar, avaliar e tratar doenças cardiovasculares e patologias cardíacas congênitas e adquiridas em crianças e adolescentes;
- II- interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; e
- III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO VASCULAR

- I- realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico;
- II- diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular;
- III- prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; e
- IV- realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento.

MÉDICO(A) COLOPROCTOLOGISTA

- I- diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, cólon, reto e ânus;
- II- realizar intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados;
- III- corrigir sequelas ou lesões do aparelho digestivo, cólon, reto e ânus; e
- IV- realizar exame do abdômen e proctológico, radiológico simples e contrastado, e colonoscopia.

MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA

- I- diagnosticar e tratar doenças e afecções relacionadas à pele, pelos, mucosas, cabelo e unhas, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados em todos os ciclos de vida;
- II- corrigir sequelas ou lesões de pacientes em todos os ciclos de vida; e
- III- tratar doenças da área genital, doenças sexualmente transmissíveis - DST ou doenças venéreas de pacientes em todos os ciclos de vida.

MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA

- I- diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada, realizando exames laboratoriais e subsidiários, e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente;
- II- realizar atendimento ambulatorial, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de distúrbios metabólicos, transtornos das glândulas endócrinas e substâncias hormonais;
- III- orientar e tratar desvios nutricionais, dificuldade de crescimento e problemas típicos do desenvolvimento físico; e
- IV- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) FISIATRA

- I- diagnosticar e tratar pacientes em todos os ciclos de vida, que tenham patologia congênita ou adquirida do sistema neuromusculoesquelético, que resulte em limitações funcionais a curto ou longo prazo;
- II- realizar ações para melhorar a capacidade funcional e a qualidade de vida dos pacientes, inclusive aqueles que levem a algum grau de incapacidade;
- III- estabelecer plano de tratamento que englobe prescrição de medicamentos, indicação de procedimentos médicos da reabilitação, prescrição de órteses e próteses e encaminhamento para a realização de tratamento com outros profissionais de saúde conforme a necessidade de cada paciente;
- IV- participar no processo de reabilitação através das avaliações médicas e da proposta do tratamento e auxiliar nas terapias realizando procedimentos médicos da reabilitação; e
- V- tratar o paciente abordando as necessidades físicas, emocionais e sociais visando restabelecer a qualidade de vida do paciente ao seu potencial máximo, para que consiga retomar da melhor forma possível suas rotinas familiar e de trabalho após a instalação de uma deficiência.

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA

- I- diagnosticar e tratar doenças dos órgãos do sistema digestório e anexos;
- II- efetuar exames e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades afins;
- III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO

- I- diagnosticar e tratar doenças dos órgãos do sistema digestório e anexos em crianças e adolescentes;
- II- efetuar exames e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades afins em crianças e adolescentes; e
- III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL

- I- executar consultas ginecológicas e obstétricas de pacientes em todos os ciclos de vida, realizando as ações previstas na programação e protocolos da Secretaria da Saúde;
- II- realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- III- executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- IV- fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- V- diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;
- VI- dar orientação às gestantes sobre o desenvolvimento da gravidez, parto e puerpério, efetuando o diagnóstico e tratamento dos processos patológicos que possam interferir no ciclo gravídico-puerperal;
- VII- estimular nas gestantes e puérperas a prática do aleitamento materno;
- VIII- identificar e dar atendimento especial à gestante de alto risco;
- IX- encaminhar para tratamento especializado os casos de oncologia ginecológica diagnosticados;
- X- diagnosticar e realizar o tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e orientar os contatos sexuais para quebra de cadeia de transmissão e controle das doenças sexualmente transmissíveis; e
- XI- integrar-se com a equipe da unidade de saúde, atuando em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos e grupos orientadores de gestantes, adolescentes, climatério, planejamento familiar, resultados de exames preventivos, e outros, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações.

MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA

- I- diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- II- proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas;
- III- supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- IV- proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;

V- recomendar os isolamentos aos pacientes com infecções transmissíveis;
 VI- assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
 VII- assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
 VIII- efetuar acompanhamento clínico, ambulatorial e hospitalar de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
 IX- coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
 X- realizar atividades em grupo na unidade ou espaços alternativos e/ou visitas domiciliares;
 XI- coordenar e participar de programas de saúde pública e serviços em saúde;
 XII- elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
 XIII- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores da administração municipal;
 XIV- preencher formulários de medicações e insumos de alto custo sob padronização pública;
 XV- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
 XVI- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e
 XVII- participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.

MÉDICO(A) MASTOLOGISTA

I- diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;

II- dar seguimento em pós-tratamento do câncer de mama; e

III- realizar prevenção primária e secundária do câncer de mama e atendimento de mulheres de alto risco para câncer de mama.

MÉDICO(A) NEFROLOGISTA

I- diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários;

II- prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário; e

III- acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico.

MÉDICO(A) NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

I- diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouinário, fazendo exame clínico no paciente pediátrico e orientando a realização dos exames subsidiários;

II- prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário de crianças e adolescentes; e

III- acompanhar os pacientes crianças e adolescentes no pré e pós-cirúrgico.

MÉDICO(A) NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

I- diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central, periférico e autônomo, incluindo seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores em crianças e adolescentes;

II- realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes, visando a saúde e bem-estar do paciente criança e adolescente; e

III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA AMBULATORIAL

I- diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas do aparelho locomotor, ossos, músculos, ligamentos e articulações, valendo-se de meios clínicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente em todos os ciclos de vida;

II- realizar tratamento de lesões provocadas por movimento e/ou impactos, acompanhando o paciente em sua recuperação; e

III- orientar e tratar pacientes com problemas de postura, má formação óssea, coluna e outros agravos relacionados a especialidade.

MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA

I- diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz, garganta e estruturas corporais relacionadas empregando meios clínicos ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos, em todos os ciclos de vida;

II- tratar traumas em otorrinolaringologia; e

III- realizar tratamento para melhoria do sono e auxiliar no restauo da qualidade de vida do paciente.

MÉDICO(A) PEDIATRA AMBULATORIAL

I- atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral da criança e do adolescente;

II- executar ações de vigilância epidemiológica e imunização, realizando consulta médica, quando necessário, no domicílio, hospital, creches ou outras instituições da área de abrangência da unidade de saúde;

III- promover incentivo ao aleitamento materno e orientação quanto ao desmame;

IV- realizar a monitorização de crescimento e desenvolvimento;

V- adotar vigilância a comportamentos da criança que sejam sujeitos da vivência de situações de violências, negligências ou discriminação e prestar as devidas orientações;

VI- monitorar o estado nutricional das crianças e dos adolescentes sob seu acompanhamento e prestar as orientações necessárias para os casos de distúrbios identificados.

MÉDICO(A) PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I- atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral da criança e adolescente;

II- atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;

III- realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;

IV- planejar e executar atividades de cuidado paliativo em crianças e adolescentes;

V- proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;

VI- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

VII- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e

VIII- participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.

MÉDICO(A) PNEUMOLOGISTA

I- diagnosticar e tratar das afecções do sistema respiratório, principalmente vias respiratórias inferiores, pulmões, pleura e mediastino, bem como das doenças broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde;

II- realizar avaliação de capacidade pulmonar e risco cirúrgico; e

III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) PSIQUIATRA AMBULATORIAL

I- diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;

II- realizar consulta e acompanhamento em casos de delirium, demência, transtornos, inclusive por uso de substâncias psicoativas, síndromes, retardo mental; interconsulta psiquiátrica, emergências psiquiátricas, psicoterapia, psicofarmacoterapia, reabilitação em psiquiatria, dentre outras; e

III- avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados.

MÉDICO(A) RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

I- realizar e elaborar laudos de exames de imagem, ultrassonografias; radiologia geral, tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia ou similar;

II- prestar orientação técnica na realização de exames de radiologia geral, tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia e ressonância magnética nuclear; e

III- prestar assistência médica ao paciente que apresentar intercorrências durante realização de procedimentos.

MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA

I- diagnosticar e tratar as doenças reumáticas nas articulações, músculos, ossos e/ou qualquer outro órgão em que se apresente;

II- diagnosticar e tratar doenças autoimunes do paciente; e

III- identificar a presença de inflamação buscando minimizar os sintomas principalmente dores nas articulações e rigidez na musculatura.

MÉDICO(A) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I- manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;

II- recepcionar os chamados de auxílio com análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento para a melhor resposta, acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica;

III- manter contato com os serviços médicos de emergência, quando necessário;

IV- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, bem como transferências inter-hospitais integradas ao sistema;

V- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;

VI- preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;

VII- inserir na Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde ou correspondente, os casos com informações fidedignas e completas;

VIII- proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações

necessárias relativas aos pacientes e atividades afins;

sX- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser utilizado; e

XI- participar de grupos terapêuticos por meio de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes.

MÉDICO(A) UROLOGISTA

I- diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário masculino e feminino;

II- cuidar do sistema reprodutor masculino, incluindo próstata, testículo, pênis, vesículas seminais, ductos deferentes e epidídimos;

III- realizar diagnósticos e tratar problemas relacionados às adrenais; e

IV- atuar para prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2023-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de BIOMÉDICO(A), MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA, MÉDICO(A) ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA, MÉDICO(A) AMBULATORIAL, MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA, MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO, MÉDICO(A) CIRURGIÃO VASCULAR, MÉDICO(A) COLOPROCTOLOGISTA, MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA, MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO(A) DE FAMÍLIA, MÉDICO(A) FISIATRA, MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO, MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL, MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA, MÉDICO(A) MASTOLOGISTA, MÉDICO(A) NEFROLOGISTA, MÉDICO(A) NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO, MÉDICO(A) NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, MÉDICO(A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA AMBULATORIAL, MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO(A) PEDIATRA AMBULATORIAL, MÉDICO(A) PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO(A) PNEUMOLOGISTA, MÉDICO(A) PSQUIATRA AMBULATORIAL, MÉDICO(A) RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA, MÉDICO(A) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO(A) UROLOGISTA.

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória em nível nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípio da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

Noções de Informática: MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, rúga, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biomédico(a)

Conhecimentos Específicos: Bioquímica: Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia: Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia: Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças autoimunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica: Bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise: EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Termocicladores. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese. Ética profissional.

Médico(a) Acupunturista

Conhecimentos Específicos: Conteúdo Fundamental da Teoria Yin-Yang; Aplicação Prática da Teoria YinYang; Teoria dos Cinco Elementos ou Cinco Movimentos; Fisiologia: Qi, o Sangue (Xue) e os Líquidos Orgânicos (Jin Ye) • Jing (essência), Shen (mente) • Os Zang Fu: (Zang/órgão) e suas funções, os Fu (visceras) e suas funções • Relacionamentos entre Zang, Fu as Visceras Particulares • Classificação Geral 103 dos Jing Luo • Os doze Meridianos principais (Jing Mai) • Os pontos de Acupuntura; Mecanismos de Ação da Acupuntura: A participação dos Sistemas Nervoso, Imune e Endócrino • O ponto de Acupuntura e a recepção do estímulo • A natureza do Estímulo. Estudo Anatomofuncional do Jing-Mai (Meridianos). Principais e Pontos; Trajeto Externo e Interno • Localização e Função dos Pontos Relações com órgão e visceras • Conexões. Jin-Jing Meridianos Tendinosos:•Trajeto e distribuição, as zonas de Influência, relações com os Meridianos Principais. Jin Bie-Meridianos Divergentes: • Trajeto e distribuição, relações com os Meridianos Principais. Qi Jing Ba Mai-Meridianos Extraordinários: Trajetos e Relações. Características Gerais — A organização em Pares. Pontos Mestres (de abertura) Du Mai e Ren Mai (Pequena Circulação); Etiologia (Bing Yin): Classificação dos Fatores Etiológicos; Fatores Externos. Fatores Internos. Fatores nem internos, nem externos; Patogenia (Bing Ji). O processo de adoecimento. Modificações Patológicas. Produções Patogênicas: Yu Xue e Tan Yin (Estagnação de Sangue; Flegma ou Mucosidade). Zang Fu: Diferenciação de Síndromes. Distúrbios das Zang (Órgãos). Distúrbios dos Fu (Visceras). Distúrbio envolvendo mais de um órgão; Semiologia: Inspeção, Olfacção, Interrogatório, Palpação, Auscultação; Fisiopatologia dos Jing Luo: Sinais Patológicos dos 12 Meridianos Principais Sinais Patológicos de Ren Mai e Du. Os 8 princípios Diagnósticos; Relações entre Síndromes e Excesso e Deficiência. As Síndromes de Qi, de Xue (sangue), de Yin Ye (líquidos orgânicos); Tratamento: Princípios de Tratamento. Regras Terapêuticas. Princípios de Seleção de Pontos. A Técnica da Acupuntura.Métodos Terapêuticos Auxiliares: Auriculoterapia, Electroacupuntura, Moxabustão, Agulhas aquecidas, Ventosas; Terapêutica: Abordagem da Nosologia Ocidental pela Acupuntura; Metodologia da pesquisa científica. Deontologia. Código de Ética Médica. Práticas Integrativas e Complementares.

Médico(a) Alergologista e Imunologista

Conhecimentos Específicos: Rinite Alérgica. Asma. Conhecimentos básicos de Imunologia. Dermatite Atópica. Imunodeficiências Primárias. Alergia e reação adversas a alimentos. Urticária e Angioedema. Dermatite de Contato. Aspergilose broncopulmonar Alérgica. Anafilaxia. Doenças imunológicas dos olhos. Alergias Ocupacionais. Vasculites Cutâneas. Diagnósticos clínicos e laboratoriais das doenças alérgicas. Alergia ao Látex. Asma e Rinite na Gestante. Urticárias na gestante. Metodologia científica. Farmacodermias e reação às drogas. Preparação de extratos alérgicos. Imunoterapia. Alérgenos ambientais (indoor e outdoor). Prova de função Pulmonar. Mastocitose. Alergia a insetos. Alergia a penicilina. Laboratório em imunodeficiências. Significado clínico da IgE e Eosinofilia. Gastroenteropatia eosinofílica e outras doenças eosinofílicas. Angioedema hereditário. Imunologia dos tumores. Aditivos alimentares. Anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças Alérgicas.

Médico(a) Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional; SARS-CoV-2, COVID-19. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerulares; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipídios. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireoide; diabetes melito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fofosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecções. Doenças Neurológicas / Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaleias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios

ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas.

Médico(a) Cardiologista

Conhecimentos Específicos: Propedêutica cardiológica. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Marcapasos cardíacos. Hipertensão arterial sistêmica. Hipertensão arterial pulmonar. Cardiopatias congênicas acianóticas. Cardiopatias congênicas cianóticas. Valvopatias adquiridas. Endocardite infecciosa. Pericardiopatia. Miocardiopatia. Insuficiência coronariana aguda e crônica. Afeções da aorta. Cor pulmonale e tromboembolismo pulmonar. Doenças reumatológicas e cardiopatias. Doenças endocrinológicas e cardiopatias. Gravidez e doenças cardiovasculares. Drogas psicoativas e doenças cardiovasculares. Cardiopatias de interesse epidemiológico no Brasil. Avaliação de cirurgia extracardiaca em pacientes cardiopatas. Reanimação cardiopulmonar cerebral. Eletrocardiograma Clínica: O ECG na cardiopatia isquêmica. O ECG na cardiopatia por hipertensão. O ECG nas pericardiopatias. O ECG na Insuficiência Cardíaca Congestiva. O ECG nas Síndromes de pré-excitação. O ECG nas arritmias. O ECG na criança: aspectos normais e patológicos. Cateterismo Cardíaco: indicações para sua utilização. Insuficiência cardiopulmonar: aspectos clínicos e tratamento. Isquemia miocárdica: espasmo coronário, aterosclerose coronária, síndrome anginosa, infarto agudo do miocárdio. Síndromes cardiovasculares valvulares. Cardiopatia por hipertensão. Cardiomiopatia hipertrófica. Febre reumática: aspectos epidemiológicos e clínicos, prevenção e tratamento. Endocardite infecciosa. Distúrbios do ritmo e da condução. Marca-passo: indicação para utilização. Código de Ética Médica.

Médico(a) Cardiologista Pediátrico

Conhecimentos Específicos: 1. Desenvolvimento da Ecocardiografia. 2. Exame Ecocardiográfico. 2.1. Operador. 2.2. Instrumentação. 2.3. Paciente. 3. Ecocardiograma normal na criança. 3.1. Análise sequencial segmentar. 4. Anomalias da conexão venoatrial: 4.1. Anomalias da conexão venosa sistêmica. 4.2. Anomalias da conexão venosa pulmonar. 5. Cor triatriatum. 6. Defeito do septo atrial. 7. Defeito do septo ventricular. 8. Defeito do septo atrioventricular. 9. Persistência do canal arterial e janela aorto-pulmonar. 10. Anomalias da valva mitral. 10.1. Anel supra valvar mitral. 10.2. Estenose mitral congênita. 10.3. Duplo orifício mitral. 10.4. Fenda isolada da valva mitral. 11. Anomalias da valva tricúspide. 11.1. Ebstein e displasia da valva tricúspide. 12. Transposição das grandes artérias. 13. Transposição anatomicamente corrigida das grandes artérias. 14. Tetralogia de Fallot e suas variantes. 14.1. Tetralogia de Fallot com agenesia da valva pulmonar. 14.2. Tetralogia de Fallot com atresia da valva pulmonar. 15. Atresia pulmonar c/ CIV Atresia pulmonar c/ septo íntegro. 16. Dupla via de saída ventricular. 17. Tronco Arterial Comum. 18. Lesões obstrutivas do coração esquerdo. 18.1. Estenose subaórtica. 18.2. Estenose aórtica. 18.3. Estenose supra valvar aórtica. 19. Síndrome de hipoplasia do coração esquerdo. 20. Anomalias do arco aórtico. 20.1. Coarctação de aorta. 20.2. Interrupção do arco aórtico. 20.3. Anel vascular. 21. Lesões obstrutivas do coração direito. 21.1. Banda anômala de VD. 21.2. Estenose valvar e supra valvar pulmonar. 21.3. Estenose de ramos pulmonares. 22. Anomalias da conexão atrioventricular. 22.1. Conexão atrioventricular univentricular. 22.2. Ausência de conexão atrioventricular direita. 22.3. Ausência de conexão atrioventricular esquerda. 22.4. Dupla via de entrada ventricular. 22.5. Straddling e overriding - cavalgamento do anel e cordas tendíneas. 22.6. Criss cross. 22.7. Entrículo superior/inferior. 22.8. Inversão ventricular. 23. Anomalias das artérias coronárias. 23.1. Origem anômala das artérias coronárias. 23.2. Fistulas coronário-cavitárias. 23.3. Doença de Kawasaki. 24. Heterotaxia. 24.1. Situs inversus. 24.2. Isomerismo atrial. 25. Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênicas. 25.1. Cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, intervenções percutâneas. 26. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênicas. 27. Ecocardiograma fetal. 28. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. 29. Ecocardiograma Tridimensional.

Médico(a) Cirurgião Vascul

Conhecimentos Específicos: Fisiologia do sistema vascular. Oclusão arterial crônica. Oclusão arterial aguda. Aneurisma da aorta abdominal. Hemostasia e drogas que interferem nessa função. Procedimentos Endovasculares. Simpatectomias. Amputação de membros inferiores. Aterosclerose ocliterante periférica. Arterites. Aneurismas. Arteriopatias funcionais. Linfangites e erisipelas. Linfedema. Trombose venosa 104 profunda dos membros inferiores. Traumatismos vasculares. Síndromes compressivas: Síndrome do desfiladeiro cêrvico torácico. Síndrome do túnel carpiano. Varizes dos membros inferiores. Fistulas arteriovenosas. Pé diabético. Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Insuficiência vascular cerebral. Aneurismas arteriais. Fenômenos vasculares funcionais. Métodos diagnósticos em cirurgia vascular: angiografia, ultrassom - doppler. Radiologia diagnóstica e terapêutica. Métodos não invasivos em arteriopatias. Métodos não invasivos em fibropatias. Código de Ética Médica.

Médico(a) Coloproctologista

Conhecimentos Específicos: Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico em cirurgia. Choque. Fisiopatologia, Etiopatogenia. Diagnóstico e Tratamento. Cicatrização das feridas, infecção em cirurgia. Infecção Hospitalar. Antibióticos. Pré e Pósoperatório. Complicações cirúrgicas. Ventilação e insuficiência ventilatória. Nutrição em Cirurgia. Alimentação parenteral e enteral. Transtornos hemorrágicos. Mecanismo da hemostase. Transfusão de sangue e derivados. Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia videolaparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico. Colonoscopia, Exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Doença hemorroidária. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal. Etiopatogenia e classificação dos abscessos. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Fissura anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Fistula anal. Etiopatogenia. Classificação. Quadro clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Hidroadenite supurativa. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doença pilonidal sacrococcígea. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Prurido anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e prolapso do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Malformações congênicas do cólon e da região anorretal. Classificação. Considerações embriológicas. Anomalias associadas. Diagnóstico. Conduta terapêutica. Incontinência anal. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Conduta terapêutica. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Etiopatogenia e fisiopatologia. Conduta terapêutica. Traumatismo abdominal. Traumatismo do cólon e reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contra-indicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. Câncer do cólon, reto e ânus. Megacólon. Megacólon chagásico. Etiopatogenia e fisiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Enterocolopatias parasitárias. Helmintíases, Protozooses. Epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto. Etiopatogenia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Doença isquêmica do cólon e reto. Fisiopatologia. Quadro clínico e diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Conduta terapêutica. Doença diverticular do cólon. Etiopatogenia. Fisiopatologia. Quadro clínico e diagnóstico diferencial. Complicações. Conduta terapêutica. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais. Indicações. Técnicas. Complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias.

Médico(a) Dermatologista

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia da pele. Fisiopatologia cutânea. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças da pele. Exames imunológicos e histopatológicos da pele. Exames por imunofluorescência, imunoblotting, imunoprecipitação, ELISA e imunomapeamento nas doenças de pele. Exames citológicos, micológicos, bacteriológicos, virológicos, protoparasitológicos e sorológicos das doenças de pele. Erupções eczematosas. Erupções eritematocamosas. Erupções eritematopapulopulmonares. Erupções purpúricas. Erupções urticadas. Prurido e erupções papulopruriginosas. Erupções vesiculobolhosas. Erupções pustulosas. Erupções atróficas. Afeções ulcerosas. Discromias. Afeções dos anexos cutâneos. Hidroscias. Tricose. Onicose. Afeções do tecido conectivo. Afeções dos vasos. Dermatose por vírus. Piodermites e outras dermatoses por bactérias. Micoses superficiais e profundas da pele. Micobacterioses cutâneas. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Leishmanioses e outras dermatoses por protozoários. Dermatozooses. Dermatose por venenos e peçonhas de animais. Reações adversas a drogas. Reações a agentes mecânicos, calor e frio. Granulomas não-infecciosos da pele. Alterações congênicas, hereditárias e malformações da pele. Cistos e neoplasias da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Afeções pré-malignas da pele. Linfomas cutâneos. Mastocitoses e histiocitoses. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas. Terapêuticas tópica e sistêmica em Dermatologia. Cirurgia dermatológica e criocirurgia em Dermatologia. Procedimentos terapêuticos em Dermatologia.

Médico(a) Endocrinologista

Conhecimentos Específicos: Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e supra-hipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatiroidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: diabetes mellitus tipos 1 e 2 (fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações). Adrenal:

biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: fisiologia do eixo hipotálamo/hipófise/testículos. Hipogonadismo (métodos, diagnósticos e tratamento). Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásicas: apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.

Médico(a) de Família

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: cardiovasculares - insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares - insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, SARS-CoV-2, COVID-19.; do sistema digestivo - neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais - insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses e desnutrição, diabetes melito, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas - anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas - osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas - coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas - alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis - sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, víruses; dermatológicas - escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas - doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas - doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; de intoxicações exógenas - barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de Vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores - nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Método Clínico Centrado na Pessoa. Métodos e ferramentas de resolução de problemas clínicos na Medicina de Família e Comunidade (MFC). Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. Prevalência de doenças nos diferentes níveis de atenção. Combate à hipermedicalização. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Assistência à gestação normal, classificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pós-operatório das intervenções cirúrgicas mais comuns. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais comuns. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas e às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Cuidados paliativos.

Médico(a) Fisiatra

Conhecimentos Específicos: Laboratório de estudo do movimento, eletrofisiologia e fisiologia do exercício. Imagenologia: ultrassom do sistema musculoesquelético e nervos periféricos. Neuroanatomia e neurofisiologia. Reabilitação do aparelho locomotor. Oficina ortopédica: órteses e próteses. Reabilitação neurofuncional. Reabilitação do paciente com dor crônica. Reabilitação do amputado. Acupuntura médica. Meios físicos: eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, cinesioterapia e mecanografia biomecânica. Atuação em equipe multiprofissional. Reabilitação de indivíduos em todo o ciclo vital (criança, adulto e idoso). Reabilitação de condições pós-COVID-19.

Médico(a) Gastroenterologista

Conhecimentos Específicos: Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores. Estômago e duodeno: gastrites, úlcera péptica gastroduodenal, hemorragia digestiva alta, tumores. Intestino delgado: má-absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores. Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, parasitoses intestinais, tumores. Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, vírus e hepatites (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores. Vesícula e vias biliares: discinesia biliar, colecistites (agudas e crônicas), litíase biliar, colangites, tumores. Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de Chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo, distúrbios funcionais do aparelho digestivo (psicossomáticos).

Médico(a) Gastroenterologista Pediátrico

Conhecimentos Específicos: Fígado e vias biliares: fisiologia e metabolismo. Hepatites: virais e autoimunes. Colestase neonatal. Doenças da vesícula e das vias biliares. Atresia de vias biliares. Síndromes colestatias intra-hepáticas familiares. Hipertensão porta. Alterações hepáticas relacionadas à anemia falciforme. Insuficiência hepática aguda. Hepatotoxicidade induzida por drogas. Hemocromatose hepática. Doenças metabólicas do fígado. Distúrbios do metabolismo dos carboidratos. Distúrbio do metabolismo das proteínas. Doença de Wilson. Doença hepática gordurosa não alcoólica. Doença fibrocística do fígado. Parasitoses hepáticas. Neoplasias hepáticas. Pâncreas: Pancreatite aguda e crônica. Testes de função pancreática. Tumores pancreáticos. Tratamento da insuficiência pancreática. Esôfago: Anomalias congênicas. Doença do refluxo gastroesofágico. Hérnia hiatal. Varizes esofágicas. Acalasia. Distúrbios funcionais do esôfago. Esofagite eosinofílica e outras esofagites. Ingestão cáustica. Corpos estranhos no esôfago. Estômago e Intestino: Doenças pépticas gastroduodenais. H. Pylori. Diarreia aguda, persistente e crônica. Distúrbios de má absorção. Probióticos nos distúrbios gastrointestinais. Alergia alimentar. Doença celíaca. Intolerância aos carboidratos. Doença inflamatória intestinal. Parasitoses intestinais. Pólipos intestinais. Distúrbios funcionais do intestino. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. Tumores do trato digestório. Estenose pilórica. Anomalias congênicas do estômago e intestino. Divertículo de Meckel. Distúrbio de motilidade intestinal. Doenças obstrutivas intestinais. Abdome agudo. Hemorragia digestiva alta e baixa. Corpos estranhos no estômago e intestino. Distúrbios cirúrgicos de ânus, reto e cólon. Endoscopia digestiva em pediatria. Transtornos alimentares e obesidade em crianças e adolescentes. Aleitamento materno.

Médico(a) Ginecologista e Obstetra Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: Atenção à mulher no Programa de Saúde da Família. Anatomia e embriologia dos órgãos genitais femininos. Fisiologia do ciclo menstrual e sexual. Diagnóstico e tratamento das disfunções menstruais, climatério e menopausa. Citogenética: conhecimento das principais síndromes genéticas. Dismenorrea. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Doença inflamatória pélvica. Planejamento familiar. Esterilidade conjugal: propedêutica inicial. Incontinência urinária na mulher. Fistulas genitais: principais causas e diagnóstico. Ginecologia da infância e da adolescência. Puberdade fisiológica e patológica. Mastopatias benignas e malignas: interpretação de imagens de mamografias, ultrassonografias e resultados citológicos de exames anatomopatológicos. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Diagnóstico e tratamento de urgências ginecológicas. Diagnóstico clínico e exames confirmatórios da gravidade de afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e das trompas: diagnóstico clínico e por imagens, dados sugestivos de benignidade e de malignidade. Oncologia ginecológica: diagnóstico e estadiamento clínico. Moléstia trofoblástica gestacional: sinais precoces, diagnóstico definitivo, conduta pós-resolução. Endometriose: diagnóstico clínico pela anamnese e exame físico. Cirurgias ginecológicas: principais indicações e cuidados pós-operatórios. Algias pélvicas: diagnósticos diferenciais e exames baseados em anamnese e exame clínico. Disfunções sexuais: causas anatômicas, comportamentais e psicossociais. Vulvovaginites: diagnóstico clínico, exames complementares e tratamento. Diagnóstico e tratamento dos estados hiperprolactinêmicos. Intersexualidade: diagnóstico clínico. Hemorragias disfuncionais: conceito, causas e orientação terapêutica. Causas, consequências e tratamento das alterações de: ovulação, fertilização, transporte ovular, nidadação, decidação, desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais, placenta e sistema amniótico. Crescimento e desenvolvimento fetal. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno: diagnóstico e tratamento das alterações. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal: clínica, análise de gráfico de movimentos fetais. Avaliação da dinâmica uterina. Síndromes hemorrágicas do primeiro e terceiro trimestres. Assistência ao puerpério e lactação. Doença hipertensiva específica da gravidez: diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento e quando encaminhar para pré-natal especializado. Diabetes gestacional: sinais, diagnóstico clínico e laboratorial, orientação alimentar e terapêutica e quando encaminhar para pré-natal de alto risco. Doenças clínicas intercorrentes mais frequentes no ciclo gravídico-puerperal. Infecção puerperal: sinais, exames complementares e tratamento. Trabalho de parto prematuro: diagnóstico, conduta, tratamento ambulatorial e quando indicar internação. Ruptura prematura de membranas: diagnóstico clínico, propedêutica e tratamento. Doença hemolítica perinatal: incompatibilidade de RH, diagnóstico, conduta e prevenção. Toco-traumatismos maternos e fetais: diagnóstico de sequelas. Gestação prolongada: diagnóstico clínico, exames complementares e conduta. Efeito de drogas lícitas e ilícitas sobre o conceito. Aspectos médicos legais em tocoginecologia e na prática obstétrica. Infecções sexualmente transmissíveis: diagnóstico clínico, exames, tratamento e acompanhamento. Atendimento à vítima de violência sexual: acolhimento, orientações e encaminhamento. Apoio matricial em serviços de saúde.

Médico(a) Infectologista

Conhecimentos Específicos: Princípios da terapia anti-infecciosa e uso racional de antimicrobianos. Epidemiologia: vigilância epidemiológica e investigação epidemiológica (casos e epidemias). Imunização: calendário vacinal, imunobiológicos especiais e eventos adversos pós-vacinais. Sepses. Infecções bacterianas: infecção do trato urinário, meningite, pneumonia adquirida na comunidade e no hospital, endocardite, infecção da corrente sanguínea, gastroenterocolite, infecções de pele e do tecido celular subcutâneo, osteomielite, tuberculose, hanseníase, febre tifoide, tétano, difteria, leptospirose, cólera. Febre maculosa. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): AIDS, sífilis, gonorreia, linfogranuloma venéreo, cancro mole e condiloma acuminado. Infecções causadas por vírus: hepatites virais, mononucleose infecciosa, vírus do grupo Herpes, influenza, raiva, arboviroses (dengue, febre amarela), SARS-CoV-2. Doenças exantemáticas. Infecções fúngicas: micoses superficiais, candidíase, paracoccidioidomicose, histoplasmoze, criptococose, aspergilose. Infecções por protozoários: amebíase, giardíase, toxoplasmose e doença de Chagas. Parasitoses intestinais. Doenças tropicais: malária, calazar, leishmaniose tegumentar americana e esquistossomose. Acidentes por animais peçonhentos. Risco de infecção ocupacional. Biossegurança. Isolamento e precauções. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Doenças de notificação compulsória.

Médico(a) Mastologista

Conhecimentos Específicos: Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia. Indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama.

Médico(a) Nefrologista

Conhecimentos Específicos: Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundária e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e ácido-base. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefro-uroológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstructivos. Tumores renais. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome hepatorenal. Síndrome nefrótica. Colagenoses. Nefrites intersticiais.

Médico(a) Nefrologista Pediátrico

Conhecimentos Específicos: Doenças glomerulares. Glomerulopatias primárias. Glomerulopatias secundárias. Acometimento túbulo-intersticial. Diabetes e doença renal. Relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundária e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica. Tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico (hemodiálise), CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e acidobásicos. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefro-uroológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstructivos. Tumores renais. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome hepatorenal. Síndrome nefrótica. Colagenoses. Nefrites intersticiais.

Médico(a) Neurologista Pediátrico

Conhecimentos Específicos: Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. Desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos mais frequentes do metabolismo. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radiculares e neuromusculares. TDHA e espectro autista. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do SN. Síndromes epiléticas e distúrbios convulsivos que simulam epilepsia. Cefaleias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneurografia, potencial evocado, LCR, neuroimagem.

Médico(a) Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorartrite. Ortopedia em geral: cervicobraquiais, artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo-sacra, hérnia de disco, espondilólise, espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia: fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar, fratura da pélvis, fratura do acetábulo, fratura e luxação dos ossos dos pés, fratura e luxação do tornozelo, fratura diafisária dos ossos dos pés, fratura e luxação do joelho, lesões meniscais e ligamentares, fratura diafisária do fêmur, fratura transtrocanteriana, fratura do colo do fêmur, fratura do ombro, fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero, fratura da extremidade distal do úmero, luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio, fratura e luxação de Monteggia, fratura diafisária dos ossos do antebraço, fratura de Colles e Smith, luxação do carpo, fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangiana, ferimento da mão, lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia. Anatomia do sistema osteoarticular, radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas.

Médico(a) Otorrinolaringologista

Conhecimentos Específicos: Embriologia e anatomia: conjunto craniofacial, orelha externa, média, interna, cavidade nasal e seios paranasais, boca e faringe, laringe e microcirurgia da base do crânio. Fisiologia: do ouvido externo, médio e interno, nariz e cavidades paranasais, boca, faringe, anel línfático de Waldeyer, laringe e deglutição. Microbiologia e fisiopatologia. Diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças do ouvido, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço. Endoscopia nasal e laringea. Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, rinologia, bucofaringologia, cabeça e pescoço, plástica e base do crânio. Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais, corticosteroides e anestésicos em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinolaringologia. A relação médico-paciente. PAIR: legislação, abordagem e diagnóstico. Doenças sistêmicas e sua inter-relação com alterações otorrinolaringológicas. Neoplasias em otorrinolaringologia: diagnóstico e tratamento. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial. Avaliação do paciente com vertigem, patologia do pavilhão auricular e do conduto auditivo. Traumatismos maxilofaciais.

Médico(a) Pediatra Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia congênita do quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactante, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar, assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, do alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celiaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinosinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstructiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Distúrbios de aprendizagem. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitiríase alba, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. SARS-CoV-2/Covid-19.

Médico(a) Pediatra Urgência e Emergência

Conhecimentos Específicos: Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoadicose diabética. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de maus-tratos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Médico(a) Pneumologista

Conhecimentos Específicos: Função e estrutura do sistema respiratório. Procedimentos diagnósticos em pneumologia. Avaliação por métodos de imagem em pneumologia. Testes de função pulmonar. Asma brônquica. Doença pulmonar obstructiva crônica. Bronquiectasia. Fibrose cística. Reabilitação respiratória. Nutrição nas pneumopatias. Pneumonia comunitária. Pneumonia hospitalar. Abscesso pulmonar. Tuberculose. Micoses pulmonares. Doenças pulmonares parenquimatosas difusas. Pneumonia de hipersensibilidade. Sarcoidose. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Neoplasias de pulmão. Doenças da pleura, mediastino e diafragma. Distúrbios respiratórios do sono. Transplante pulmonar. Cirurgia redutora do volume pulmonar. Rinossinusites e traqueobronquites. Doenças ocupacionais respiratórias. Nódulo pulmonar solitário. Tabagismo e doenças relacionadas ao tabaco. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Epidemiologia das doenças respiratórias. Medicina baseada em evidências. Ventilação mecânica. SARS-CoV-2/Covid-19.

Médico(a) Psiquiatra Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtorno afetivo bipolar e suas manifestações: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica. Psicofarmacoterapia: classificação e indicações principais. Eletroconvulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Transtornos de personalidade: conceito e abordagem terapêutica. Psiquiatria social e saúde mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria forense. Política da saúde mental. Psiquiatria comunitária. Psiquiatria de setor: preventivismo. Antipsiquiatria. Transtorno ansioso generalizado: conceito, classificação e tratamento. Depressão unipolar: conceito e abordagem terapêutica. Atuação do psiquiatra na Atenção Básica. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Reforma Psiquiátrica. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº 10.216/01, nº 3.088/11 e nº 336/02), conteúdo e repercussão na prática assistencial. Política Nacional de Saúde Mental. Ética e legislação profissional.

Médico(a) Radiologista e Diagnóstico por Imagem

Conhecimentos Específicos: Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do tórax. Doenças pleuropulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdomo agudo. Estudo contrastado. Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema musculoesquelético. Imagenologia das lesões osteomusculares/articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumorais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Mamografia. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

Médico(a) Reumatologista

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do tecido conjuntivo. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do sistema imunológico. Farmacologia das drogas antirreumáticas/terapêuticas experimentais. Diagnóstico e tratamento: artrites inflamatórias infecciosas. Doenças hematológicas sistêmicas, doenças articulares regionais e as relacionadas com as estruturas. Doenças degenerativas. Doenças metabólicas dos ossos, das articulações e dos músculos. Doenças reumatológicas associadas a outros aparelhos e sistemas. Doenças da coluna. Miscelânea. Fibromialgia/síndrome das pernas inquietas/dor psicogênica. Dor. Doença articular neuropática. Amiloidose. Sarcoidose. Artrites associadas às alterações dos diversos metabólitos. Osteoartropatia hipertrófica. Doenças ósseas e do tecido conjuntivo, relacionadas à genética e ao desenvolvimento.

Médico(a)**Urgência e Emergência**

Conhecimentos Específicos: Síndromes hemorrágicas agudas. Desidratação moderada a grave (distúrbio hidroeletrólítico). Insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada. Cetoadicose diabética, coma hiperosmolar, hipoglicemia. Hipertensão intracraniana, meningite carcinomatosa. Compressão raquimedular. Acidente vascular cerebral. Crise convulsiva e alteração do nível de consciência. Lipotímia/síncope. Tamponamento cardíaco. Pericardite aguda. Edema agudo de pulmão. Crise hipertensiva. Arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, distúrbio de condução AV agudo. Parada cardiopulmonar. Embolia pulmonar. Oclusão arterial aguda. Trombose venosa profunda. Insuficiência respiratória aguda. Pneumotórax. Abdomo agudo. Neutropenia febril. Síndrome infecciosa grave. Estados consumptivos (caquexia quando puser o paciente em risco iminente). Choque. Síndrome de veia cava superior. Hipercalcemia. Hipocalcemia. Fratura patológica. Encefalopatia hepática. Retenção urinária aguda. Gota aguda. Dor neoplásica. Síndrome de lise tumoral.

Médico(a) Urologista

Conhecimentos Específicos: Embriologia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema geniturinário. Anatomia do sistema geniturinário. Litíase do trato geniturinário. Infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças de Peyronie. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas do escroto. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Impotência sexual. Infertilidade. Estados intersexuais. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria. Anatomia cirúrgica. Transplantes: seleção e complicações.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo nº. 32.427/2023, e disposições abaixo: O estágio visa proporcionar ao (à) estagiário regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) dos cursos estabelecidos na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso

Arquitetura e Urbanismo

Engenharia Civil

Cadastro Reserva

Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 02/2023-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o ensino superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a

critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(a) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **04/07/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/07/2023**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.4.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.5. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.5.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.5.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.5.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.5.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;

3.6. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado;

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.10. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.11. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

| NÍVEL SUPERIOR | |
|----------------------|----------------|
| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 07 |
| Matemática | 07 |
| Conhecimentos Gerais | 16 |

*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **04/07/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/07/2023**, através do site do CIEE - www.ciee.org.br.

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições). O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;

5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. Tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **20 de julho de 2023**.

6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços, localizar "ESTUDANTES", clicar em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (Edital **02/2023-SGE01**) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS",

localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **21 de julho de 2023**, para o endereço recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **08 de agosto de 2023**, através da internet, no site do CIEE: www.ciee.org.br.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **09 de agosto de 2023**.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.

7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018;

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.4. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a);

8.4.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência;

8.4.6. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;

8.4.6.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);

8.4.7. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo II**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: www.ciee.org.br.

9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação definitiva da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para 15 de agosto de 2023.

9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;

9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;

9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

9.13. DADOS PESSOAIS:

9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão ao qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar

em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.14. **SEGURANÇA DOS DADOS**

9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, 27 de junho de 2023.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ARQUITETURA E URBANISMO

- I. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
- II. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- III. Diagramação de projetos para plotagens;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
- VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- VIII. Atividades de apoio administrativo;
- IX. Outras atividades específicas da área.

ENGENHARIA CIVIL

- I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Atendimentos técnicos;
- III. Elaboração de projetos de moradia econômica;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
- VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;
- VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- IX. Atividades de apoio administrativo;
- X. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02/2023-SJU

De 26 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Intersecretarial de Sistemas Informatizados e Rotinas de Trabalho **O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, AIRTON TREVISAN** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 206, II, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, considerando o disposto no Decreto 35905 de 23 de maio de 2019, Art.35, e o constante no processo administrativo nº 23612/2023 (memorandos 412/2023, 429/2023 e 430/2023 -SJU):

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros que integrarão o Grupo Técnico Intersecretarial de Sistemas Informatizados e Rotinas de Trabalho com a seguinte composição:

Secretaria de Justiça:

Coordenador - MIKE DE MORAES BARBOSA - CF 45915

Suplente - MICKEL DOUGLAS FERNANDES DA SILVA - CF 59249

Membros:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

FABIO AUGUSTO PARADINHA CF 43609

KATIA AYUMI TANI - CF 41115

Secretaria da Fazenda

MARIANA BORGES DA SILVA - CF 71101

MARCELO SANTANA RODRIGUES - CF 73611

Secretaria de Gestão

ALEX AMORIM DO NASCIMENTO - CF 40263

Art. 2º O grupo de trabalho reunir-se-á mensalmente ou quando convocado pelo seu Coordenador, até o término da implementação;

Art. 3º Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2023-SDCETI

De 26 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, **JORGE TAIAR**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 20223/2023; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, bem como forma de recebimento dos objetos contratuais,

RESOLVE:

1. Designar servidores como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do Termo de Colaboração abaixo relacionado:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - SDCETI

Nº PROCESSO 20.223/2023

COLABORADORA METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA

OBJETO EVENTO DENOMINADO "FESTIVAL DE INVERNO DE GUARULHOS" NO BOSQUE MAIA

GESTOR: RICARDO BALCONE PEREIRA

SUPLENTE: BEATRIZ BORAZANIAN DA SILVA

FISCAL: PAULO HENRIQUE MENARDI BIAVO

SUPLENTE: MARIA CRISTINA DA SILVA

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 1/2023 - SDCETI

PROCESSO SELETIVO: Nº 1/2023 - SDCETI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20.223/2023

BENEFICIÁRIA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

COLABORADORA: METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA

OBJETO: Evento denominado "Festival de Inverno de Guarulhos" no BOSQUE MAIA (área interna do bosque, incluindo a Rua Domingos Antonelli), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciar-se-á a partir de sua assinatura até 16 de agosto de 2023.

VALOR: natureza não onerosa. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município.

ASSINATURA: 23/6/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PA 2023/2023 - Processo Seletivo nº 1/2023 - SDCETI

Em face dos elementos consignados no presente, em especial a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, constante no Extrato da Ata da Sessão Pública, publicada no Diário Oficial Municipal nº 054/20223 - GP, de 16/06/2023, tendo cumprido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, sem manifestação, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo § 1º, inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 33.857/2016, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 35.699/2019, decido:

I. HOMOLOGAR o resultado do **PROCESSO SELETIVO Nº 1/2023 - SDCETI**, que tem por objeto a seleção de projeto completo de evento denominado "Festival de Inverno de Guarulhos" em espaço público do Município de Guarulhos, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a municipalidade.

II. ADJUDICAR o aludido objeto conforme segue:

Empresa: **METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA**

SDCETI, 26 de junho de 2023.

JORGE TAIAR

Secretário de Desenvolvimento Científico, Econômico,
Tecnológico e de Inovação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 060/2023-SO

De 15 de junho de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Retificar a Portaria nº 042/2023-SO, publicada no DO nº 036/2023 - GP de 25 de abril de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATO: 002601/2023- DLC

PA: 27455/2022

EMPRESA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de recapeamento e recuperação asfáltica, recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeios em diversas ruas no Município de Guarulhos - Gopóuva, Vila Galvão e outros - LOTE 01.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

SUPLENTE: Tito Livio Garcia Chagas - CF: 58585

ADM. FISCAL: Laura Silva oliveira - CF: 45865

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

Leia-se:

CONTRATO: 002601/2023- DLC

PA: 27455/2022

EMPRESA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de recapeamento e recuperação asfáltica, recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeios em diversas ruas no Município de Guarulhos - Gopóuva, Vila Galvão e outros - LOTE 01.

ÁREA

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

DE EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

SUPLENTE: Rafaela Nunes Oliveira - CF: 56296

ADM. FISCAL: Laura Silva Oliveira - CF: 45865

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 22/2023-SSP

De 27 de junho de 2023.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18801/2023-DLC

P.A ADM 4535/2023

Empresa GENTE SEGURADORA S. A

Objeto SEGURO DE VEICULOS DIVERSOS DA SSP

Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Fiscal Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes CF. 39.547

- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Processos Administrativos que tratam do comunique-se encaminhados e devolvidos, sem ciência dos interessados:

| PA nº | Ano | Requerente | Comunique-se | Despacho |
|-------|------|--------------------------------------|--------------|----------------------------------|
| 41636 | 2022 | DANIELA SANTANA MATOS | 17845/2023 | DEFERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| 8746 | 2023 | GUARULHOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS | | |
| | | EIRELI EPP | 16198/2023 | ARQUIVAMENTO |

AUTOS DE INFRAÇÕES E NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6592 - LAVRADO EM 05/05/2023

NOTIFICADO: GEREÇÃO TERRA REMOÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO PINTO Nº 37 FDS JARDIM SANTA EMILIA GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6593 - LAVRADO EM 03/05/2023

NOTIFICADO: GEREÇÃO TERRA REMOÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO PINTO Nº 37 FDS JARDIM SANTA EMILIA GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6594 - LAVRADO EM 03/05/2023

NOTIFICADO: GEREÇÃO TERRA REMOÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO PINTO Nº 37 FDS JARDIM SANTA EMILIA GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6595 - LAVRADO EM 03/05/2023

NOTIFICADO: GEREÇÃO TERRA REMOÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO PINTO Nº 37 FDS JARDIM SANTA EMILIA GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 6589 - LAVRADO EM 04/05/2023

NOTIFICADO: REMOLIX REMOÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA (REMOLIX CAÇAMBAS).

ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY Nº 301 VILA DAS BANDEIRAS - GUARULHOS - SP

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO XI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 6573 - LAVRADO EM 28/04/2023

NOTIFICADO: ADRIANO JOSE DA SILVA (REI DA SUCATA).

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO DE SOUZA LOPES Nº 5257 - RECREIO SÃO JORGE GUARULHOS.

INFRAÇÃO: DISPOSTA NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2023-SE

De 21 de junho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes ao contido nos Processos Administrativos nº 49.950/2021 e 49.958/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o contido no Decreto Municipal nº 38.069, de 20 de maio de 2021.

- Carla Maria Barbosa de Oliveira Santos - CF 57.037 - Chefe de Divisão Técnica

- Liliam Cristina Barbosa Lima - CF 67.014 - Supervisora de Setor

- Viviane Magalhães Zurlo - CF 65.966 - Coordenadora de Programas Educacionais

PORTARIA Nº 136/2023-SE

De 21 de junho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 039/2022-SE, que institui a **Comissão Especial de Vistoria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, previstas nos artigos 10, 44 e 45 da Portaria nº 063/2021-SE, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de Termos de Colaboração entre a Secretaria de Educação e Organizações da Sociedade Civil (OSCs),

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Portaria nº 039/2022-SE, no que tange à composição das supracitadas comissões, conforme segue:

COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA

EXCLUIR a partir de 30/06/2023: Elaine Cristina Boragini CEA, CF 26.332

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

INCLUIR a partir de 16/06/2023: Ester Carvalho de Jesus - Cód. Funcional: 68.539

EXCLUIR a partir de 30/06/2023: Elaine Cristina Boragini CEA, CF 26.332

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATOS DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROREDE "PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS"

O Secretário de Educação, **Sr. Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014, torna pública a presente justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, na seguinte forma:

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7524/2023-SESE08 - PA 8950/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 328.710,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais), sendo:

R\$ 109.570,00 para o exercício de 2023

R\$ 109.570,00 para o exercício de 2024

R\$ 109.570,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG DOUTOR JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG DOUTOR JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13424/2023-SESE08 - PA 9080/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 229.830,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais), sendo:

R\$ 76.610,00 para o exercício de 2023

R\$ 76.610,00 para o exercício de 2024

R\$ 76.610,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG AMADEU PEREIRA LIMA**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG AMADEU PEREIRA LIMA**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9424/2023-SESE08 - PA 8939/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 438.360,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 146.120,00 para o exercício de 2023

R\$ 146.120,00 para o exercício de 2024

R\$ 146.120,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo

município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15124/2023-SESE08 - PA 9112/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA MARLENE AP. DE CARVALHO MARTINS**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA MARLENE AP. DE CARVALHO MARTINS**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13824/2023-SESE08 - PA 9254/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG GONZAGUINHA**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG GONZAGUINHA**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12524/2023-SESE08 - PA 9094/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais), sendo:

R\$ 80.350,00 para o exercício de 2023

R\$ 80.350,00 para o exercício de 2024

R\$ 80.350,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG BÁRBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG BÁRBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11224/2023-SESE08 - PA 8947/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG HERALDO EVANS**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG HERALDO EVANS**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15924/2023-SESE08 - PA 9099/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG SÍLIO DO PICA PAU AMARELO**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG SÍLIO DO PICA PAU AMARELO**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11624/2023-SESE08 - PA 9268/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.
VALOR: R\$ 344.520,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), sendo:
 R\$ 114.840,00 para o exercício de 2023
 R\$ 114.840,00 para o exercício de 2024
 R\$ 114.840,00 para o exercício de 2025
OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA NADJA MARIA SEABRA SANTOS**, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O **CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA NADJA MARIA SEABRA SANTOS**, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14224/2023-SESE08 - **PA** 9255/2023 - **ASSINATURA** 31/05/2023 - **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.
VALOR: R\$ 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e dez reais), sendo:
 R\$ 99.370,00 para o exercício de 2023
 R\$ 99.370,00 para o exercício de 2024
 R\$ 99.370,00 para o exercício de 2025

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos termos de colaboração com dispensa de chamamento público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16524/2023-SESE08-RPP

Termo de Colaboração: Nº 16524/2023-SESE08-RPP.
Processo Administrativo: Nº 27.102/2023.
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Instituto Dias & Martins.
Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.
Finalidade: Atendimento de 204 vagas, em período integral.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.
Vigência: 12 meses, de 1º/07/2023 a 30/06/2024.
Recursos Públicos: R\$ 2.195.472,96.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16624/2023-SESE08-RPP

Termo de Colaboração: Nº 16624/2023-SESE08-RPP.
Processo Administrativo: Nº 27.648/2023.
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Instituto de Ação Social Força e Vida.
Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.
Finalidade: Atendimento de 139 vagas, em período integral.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.
Vigência: 12 meses, de 1º/07/2023 a 30/06/2024.
Recursos Públicos: R\$ 1.711.927,52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16724/2023-SESE08-RPP

Termo de Colaboração: Nº 16724/2023-SESE08-RPP.
Processo Administrativo: Nº 24.890/2023.
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Beneficente Parque Jurema.
Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.
Finalidade: Atendimento de 107 vagas, em período integral.
Data de assinatura: 21 de junho de 2023.
Vigência: 12 meses, de 1º/07/2023 a 30/06/2024.
Recursos Públicos: R\$ 1.323.197,44.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do termo de apostilamento com dispensa de chamamento público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº 18024/2018-SESE03-RPP.
Processo Administrativo: 40.201/2018
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Instituto Educacional Semeando Para o Futuro - ICSF.
Finalidade: Acerto no valor da locação do imóvel onde está localizada a unidade escolar.
Data de assinatura: 21 de junho de 2023.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2023-SASP02

De 23 de junho de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **56.566/2023-SASP02**, com fulcro no §2º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 056/2023-SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 087/2023-SASP02

De 26 de junho de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **46.566/2022-SASP02**,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: João Maniuc Barbosa - Código Funcional nº **24.739**;
Membros: Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**; e Sandro **Villas Boas** - Código Funcional nº **54.200**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 014/2023-SASP02

Processo Administrativo n.º 33.776/2022.
Partes: Administração Pública Municipal e A. S. C., Código Funcional n.º 24.975.
Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres, proibições e atribuições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.
Data da assinatura: 26/06/2023.
Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até o final do mês de agosto de 2023.

Guarulhos, 26 de junho de 2023.

Messias Pires de Carvalho

Corregedor da Guarda Civil Municipal

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 015/2023-SASP02

Processo Administrativo n.º 33.776/2022.
Partes: Administração Pública Municipal e G. J. F., Código Funcional n.º 46.041.

Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres, proibições e atribuições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.

Data da assinatura: 26/06/2023.

Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até o final do mês de agosto de 2023.

Guarulhos, 26 de junho de 2023.

Messias Pires de Carvalho

Corregedor da Guarda Civil Municipal

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 016/2023-SASP02

Processo Administrativo n.º 33.776/2022.
Partes: Administração Pública Municipal e J. M. B. A., Código Funcional n.º 33.379.
Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres, proibições e atribuições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.
Data da assinatura: 26/06/2023.
Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até o final do mês de agosto de 2023.

Guarulhos, 26 de junho de 2023.

Messias Pires de Carvalho

Corregedor da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-SS20

De 26 de Junho de 2023.

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, VIVIANE HADDAD SILVA HIGUCHI, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, para comparecer junto à Seção Técnica de Seleção de Pessoal da Saúde - SS20.02.04, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde - SS20, situado na Rua Iris, 320, Gopouva, Guarulhos, Sala 09, das 08h às 16h para fins de regularização funcional referente ao Processo Administrativo 48064/2022 e 175/2023.

- 1 - CLESIA REZENDE FERNANDES - CF. nº 48811
- 2 - DANIEL FERREL ANTELO - CF. nº 55107
- 3 - EDGAR GONÇALVES ALMEIDA SILVA - CF. nº 44153
- 4 - EDUARDO GOMES BARROSO NUNES - CF. nº 27603
- 5 - LAURA LEITE PAPELBAUM - CF. nº 43756

Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará em medidas administrativas.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87
 CONVÊNIO: 7722/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 12/2023
 LIQUIDAÇÃO: 23537/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023

OBJETO: Subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos conforme a Lei Municipal nº 8072/2023 de 22 de Dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Julho/2023

EXIGIBILIDADE: 26/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87
 CONVÊNIO: 7822/2022- FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 16/2023
 LIQUIDAÇÃO: 23551/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

OBJETO: Gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar.

VALOR: R\$ 1.788.735,45 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Julho/2023

EXIGIBILIDADE: 26/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.192.829/0001-08
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18706/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 7471/2023
 LIQUIDAÇÃO: 23294/2023

OBJETO: Fornecimento de Espironolactona.

VALOR: R\$ 83.280,36 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 59198

EXIGIBILIDADE: 25/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Espironolactona para distribuição e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10
 CONTRATO/PEDIDO: 41601/2022- DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 14664/2023
 LIQUIDAÇÃO: 23513/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63954/2022

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas.

VALOR: R\$ 6.784.254,29 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 854

PERÍODO: 01/05/2023 à 27/05/2023

EXIGIBILIDADE: 26/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação emergencial de prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10
 CONTRATO/PEDIDO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 76/2023
 LIQUIDAÇÃO: 23705/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde

Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.

VALOR: R\$ 6.434.802,43 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Julho/2023

EXIGIBILIDADE: 04/07/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10
 CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 92/2023, 94/2023 e 98/2023
LIQUIDAÇÃO: 23673/2023, 23679/2023 e 23688/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce.
VALOR: R\$ 7.578.660,01 (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 04/07/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17085/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6528/2023
LIQUIDAÇÃO: 22716/2023 e 22722/2023
OBJETO: Fornecimento de talas.
VALOR: R\$ 2.831,46 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 146959 e 147869
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de talas para utilização nos hospitais e unidades de prontoatendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
CONTRATO/PEDIDO: 7302/2022 -FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 491/2023
LIQUIDAÇÃO: 23016/2023
OBJETO: Fornecimento de Nutren Active.
VALOR: R\$ 1.031,52 (um mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 259701
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não fazparte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59684/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9555/2023
LIQUIDAÇÃO: 22607/2023, 22615/2023 e 22624/2023
OBJETO: Fornecimento de Clonazepam e Haloperidol.
VALOR: R\$ 11.860,50 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1723031, 1723742 e 1726011
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023 e 29/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Clonazepam e Haloperidol para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS
CNPJ: 49.052.533/0001-06
CONVÊNIO: 5202/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1/2023
LIQUIDAÇÃO: 23643/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1171/2022
OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 03/07/2023
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio é feita a execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.
CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS
CNPJ: 49.052.533/0001-06
CONVÊNIO: 5302/2021 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 03/2023
LIQUIDAÇÃO: 23664/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022
OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/Guarulhos.
VALOR: R\$ 2.428.017,43 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e dezessete reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 108365
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 03/07/2023
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos e exames em nível ambulatorial e hospitalar. A falta depagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55825/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11051/2023
LIQUIDAÇÃO: 23081/2023
OBJETO: Fornecimento de Tenoxicam.
VALOR: R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3588356
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Tenoxicam para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.997.707/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15279/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5597/2023
LIQUIDAÇÃO: 23156/2023
OBJETO: Fornecimento de kit para contenção de vítimas utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
VALOR: R\$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1881
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de dispositivo externo para incontinência urinária para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8596/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3793/2023, 9729/2023
LIQUIDAÇÃO: 23275/2023, 23276/2023 e 23278/2023
OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.
VALOR: R\$ 72.270,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2421, 2384 e 2387
EXIGIBILIDADE: 17/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
DRÁGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.535.707/0001-28
CONTRATO/PEDIDO: 4801/2019-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 505/2023
LIQUIDAÇÃO: 23269/2023
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos da marca Dräger.
VALOR: R\$ 1.934,40 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 39732
PERÍODO: Março/2023
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos da marca Dräger utilizados nas atividades dos hospitais eunidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.231.734/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6905/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8206/2023
LIQUIDAÇÃO: 23038/2023
OBJETO: Fornecimento de Dabigatrana.
VALOR: R\$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 130868
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dabigatrana para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
INSTITUTO EDUCAÇÃO DOM SAUDE
CNPJ: 07.094.331/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26823/2022- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14703/2023
LIQUIDAÇÃO: 23772/2023
OBJETO: Verbas rescisórias - 3ª Parcela.
VALOR: R\$ 2.542.505,05 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 27/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento de verbas rescisórias.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
CONTRATO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 73/2023
LIQUIDAÇÃO: 23540/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.
VALOR: R\$ 8.848.259,96 (oito milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 04/07/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
LICITALIMP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.825.429/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17563/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14460/2023 e 14463/2023
LIQUIDAÇÃO: 23366/2023 e 23368/2023
OBJETO: Fornecimento de cadeira giratória.
VALOR: R\$ 21.771,72 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1107
EXIGIBILIDADE: 25/05/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira giratória para utilização nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização do serviço.
LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 24.980.102/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11930/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10014/2023, 10015/2023, 10016/2023 e 10017/2023
LIQUIDAÇÃO: 23029/2023, 23033/2023, 23034/2023, 23043/2023, 23044/2023, 23046/2023, 23058/2023 e 23059/2023
OBJETO: Fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral.
VALOR: R\$ 2.042.584,00 (dois milhões e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3383, 3393, 3394, 3395 e 3396
EXIGIBILIDADE: 18/06/2023 e 23/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula modificada de nutrição enteral para distribuição e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.
MASTERMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.662.841/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23792/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11142/2023 e 11146/2023
LIQUIDAÇÃO: 23039/2023 e 23040/2023
OBJETO: Fornecimento de espaçador aerocâmara infantil.
VALOR: R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 11336
EXIGIBILIDADE: 22/06/2021
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de espaçador aerocâmara infantil para distribuição e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 08.140.941/0001-32
CONTRATO/PEDIDO: 36801/2022-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 886/2023
LIQUIDAÇÃO: 23082/2023 e 23083/2023
OBJETO: Prestação de serviços de solução outsourcing para impressão de exames, incluindo películas, tintas, manutenção preventiva mensal e corretivas ilimitadas.
VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 286 e 289
PERÍODO: 11/03/2023 à 10/04/2023 e 11/04/2023 à 10/05/2023
EXIGIBILIDADE: 10/06/2023 e 28/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de solução outsourcing para impressão de exames, incluindo películas, tintas, manutençãopreventiva mensais e corretivas ilimitadas. A interrupção desse serviço impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.824.560/0001-02
CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 101/2023
LIQUIDAÇÃO: 23589/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021- Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.
VALOR: R\$ 1.925.371,70 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 04/07/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
SANTA INÊS EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 08.066.373/0001-77
CONTRATO/PEDIDO: 23801/2022-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 648/2023 e 777/2023
LIQUIDAÇÃO: 23472/2023 e 23478/2023
OBJETO: Prestação de serviço de recarga de extintores de água pressurizada, gás carbônico e pó químico, teste hidrostático, pintura eoutros.
VALOR: R\$ 62.392,41 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 10140 e 16337
EXIGIBILIDADE: 29/04/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço de recarga de extintores de água pressurizada, gás carbônico e pó químico, testehidroestático, pintura e outros e sua falta prejudicaria a segurança dos funcionários e usuários do SUS.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.709.814/0021-31
CONTRATO/PEDIDO: 2702/2023 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2722/2023
LIQUIDAÇÃO: 23409/2023
OBJETO: Prestação de serviço consistente em ministrar curso de capacitação de avaliação de desempenho por gestão de competências parao Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
VALOR: R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 105309
EXIGIBILIDADE: 07/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço consistente em ministrar curso de capacitação de avaliação de desempenho por gestão de competências para o Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20644/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6212/2023
LIQUIDAÇÃO: 23093/2023
OBJETO: Fornecimento de aspirador portátil.
VALOR: R\$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3829
EXIGIBILIDADE: 22/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de equipamento médico hospitalar utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicariaa população usuária do SUS.

UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 04.443.182/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40849/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11129/2023
LIQUIDAÇÃO: 23088/2023
OBJETO: Fornecimento de mesa de escrivaninha.
VALOR: R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3072
EXIGIBILIDADE: 08/07/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de mesa de escrivaninha para utilização nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização do serviço.

VAGNER BORGES DIAS
CNPJ: 09.635.153/0001-80
CONTRATO/PEDIDO: 34801/2021 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 686/2023
LIQUIDAÇÃO: 23417/2023, 23418/2023, 23424/2023, 23430/2023 e 23442/2023
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar.
VALOR: R\$ 126.910,92 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2672, 2673, 2674, 2675 e 2676
PERÍODO: Março/2023
EXIGIBILIDADE: 13/05/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se do prestação de serviço de empresa especializada em limpeza técnica hospitalar, essencial para obtenção deadequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, reduzindo os riscos de ocorrência de infecçãohospitalar e contribuindo para o bom funcionamento destas Unidades que trabalham 24 horas por dia.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JARDIM SOINCO
RUBENS DE JESUS
CPF: 217.467.888-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4861/1992 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8254/2023
LIQUIDAÇÃO: 23232/2023 e 23233/2023
OBJETO: Locação de imóvel sito à R. Barão de Melgaço, nº 101 - Jd. Soinco - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 7.075,20 (sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 22/04/2023 à 21/05/2023 e 22/05/2023 à 21/06/2023
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da UBS Jardim Soinco. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19571/1983 e 14051/1981- Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 8278/2023 e 4638/2023.
OBJETO: Obtenção de Registro.
VALOR: R\$ 4.190,48 (quatro mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 19571/1983 e 14051/1981.
EXIGIBILIDADE: 21/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A.M.P. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 43.121.948/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36909/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 172/2023 e 170/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 40.700,46 (quarenta mil setecentos reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 12.
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.538.966/0001-36.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13488/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3636/2023 e 3638/2023
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 246.440,56 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 316 e 322.
EXIGIBILIDADE: 01/07/2023.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

AMORIM JR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.427.414/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26440/2022- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 877/2023 e 878/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 107.365,18 (cento e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 45.
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

ARTHUR LOPES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.073.638/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25149/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 893/2023 e 891/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 17.432,76 (dezesete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 16.
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

BETA CLEAN & SERVICE LTDA
CNPJ: 61.704.052/0001-33.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9935/2023 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 123/2023.
OBJETO: Serviços de controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados nas unidades da Administração - referente a Maio/2023.
VALOR: R\$ 1.064.053,09 (um milhão sessenta e quatro mil cinquenta e três reais e nove centavos).
NOTA FISCAL: 4319.
EXIGIBILIDADE: 12/07/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de cobertura e fiscalização de portarias e edifícios nos Postos da Prefeitura de Guarulhos, uma vez que essa falta poderia acarretar prejuízos ao Município.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68142/2019 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 1179/2023
OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 26.384,77 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 205059, 203654, 204397, 202938, 202845, 202318, 201484 e 200702.
EXIGIBILIDADE: 14/07/2023, 13/07/2023, 30/06/2023 e 28/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O serviço atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18365/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
EMPENHO: 2598/2023.
OBJETO: Locação de Veículos Terrestres.
VALOR: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).
NOTA FISCAL: 209451638.
EXIGIBILIDADE: 18/07/2023.
JUSTIFICATIVA: Os veículos adaptados, oferecem condições adequadas e seguras, para os profissionais que nela atuam, proporcionando um deslocamento eficiente ao local das ocorrências e vistorias, onde em sua maioria, estão em áreas classificadas como de risco e de difícil acesso, e em terrenos acidentados.

DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.061.002/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16488/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8228/2023 e 8230/2023.
OBJETO: Apresentação Artístico-Musical.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 50.
EXIGIBILIDADE: 04/07/2023.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar ao público momentos de cultura, lazer e entretenimento, objetivando, dentre outras, proteger e valorizar os conhecimentos e expressões da cultura.

DIÁSPORA EXPERIENCE TURISMO LTDA
CNPJ: 32.109.367/0001-34.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23526/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 11494/2023.
OBJETO: Contratação de Antônio Pita para ministrar palestra "Panorama das desigualdades raciais e impacto das ações afirmativas: Memória e História negra como resistência e potência de inclusão"
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 735.
EXIGIBILIDADE: 28/06/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação para o Seminário em menção aos 135 anos da abolição tardia e inconclusa no Brasil, evento da Subsecretaria de Igualdade Racial.

DIOGO MAIA SANTOS
CNPJ: 34.144.250/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16487/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8218/2023 e 8220/2023.
OBJETO: Apresentação Artístico-Musical.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 26.
EXIGIBILIDADE: 04/07/2023.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar ao público momentos de cultura, lazer e entretenimento, objetivando, dentre outras, proteger e valorizar os conhecimentos e expressões da cultura.

DOUGLAS SOUZA QUEIROZ DA ROCHA
CNPJ: 43.962.803/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33579/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8162/2023, 8163/2023, 142/2023 e 144/2023.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 19.955,84 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 12.
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares

DSR MUNDIAL LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.502.354/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22799/2023 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 4216/2023.
OBJETO: Execução de obras de reforma e recuperação do telhado do Hospital Municipal de Urgência - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 964.440,07 (novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e sete centavos).
NOTA FISCAL: 566.
EXIGIBILIDADE: 12/07/2023.
JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o Município, e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

EDIMILSON MARIANO DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 43.701.819/0001-99.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33226/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 168/2023 e 169/2023.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 17.035,10 (dezesete mil trinta e cinco reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 12.
EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 23.243.650/0001-63.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34320/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 8851/2023.
OBJETO: Fornecimento de protetor auditivo, respirador, purificador e máscara.
VALOR: R\$ 1.289,30 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
NOTA FISCAL: 12059.
EXIGIBILIDADE: 20/06/2022.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual é de extrema importância, pois eles são essenciais na execução de diversas atividades desenvolvidas pelas unidades operacionais desta Pasta, no que tange a medida preventiva quanta a integridade física dos servidores.

IMPRESA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40378/2019 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 1617/2023.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município no Diário Oficial da União.

VALOR: R\$ 1.323,28 (mil trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

NOTA FISCAL: 1069329.

EXIGIBILIDADE: 11/07/2023.

JUSTIFICATIVA: A publicidade de avisos contendo os resumos dos editais de licitação no Diário Oficial da União se faz obrigatória quando se tratar de contrato a ser financiado parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições Federais, nos termos do artigo 21º da Lei nº 8.666/93.

KATIA TAVARES DA SILVA

CPF: 39.687.130/0001-80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18077/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 11962/2023.

OBJETO: Realização de palestra.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referentes a cursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 35.

EXIGIBILIDADE: 05/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Palestra "Semana Mundial do Brincar" para a formação continuada dos educadores da rede.

LEANDRO RODRIGUES ATAIDE.

CNPJ: 48.143.155/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25471/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 5535/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 4.272,69 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2.

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.277.449/0001-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36911/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 150/2023 e 152/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 46.461,41 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 18.

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.577.367/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 156/2023 e 155/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 16.551,02 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 18.

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MECENATO MODERNO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA ME

CNPJ: 02.418.016/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16490/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 8196/2023 e 8197/2023.

OBJETO: Apresentação Artístico-Musical.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 273.

EXIGIBILIDADE: 04/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar ao público momentos de cultura, lazer e entretenimento, objetivando, dentre outras, proteger e valorizar os conhecimentos e expressões da cultura.

MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE LTDA.

CNPJ: 17.843.403/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41000/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 468/2023 e 467/2023.

OBJETO: Locação de veículos, com seguro, manutenção periódica, quilometragem livre, combustível e condutor, para transporte de pessoas e/ou cargas.

VALOR: R\$ 136.996,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e seis reais), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 421 e 422.

EXIGIBILIDADE: 06/07/2023

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para que o atendimento às unidades escolares do município seja realizado com a devida qualidade, agilidade e pontualidade.

MUNDO ESCOLAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 43.767.348/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32108/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 158/2023 e 160/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 25.791,42 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 14.

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

NILDE ALVES PESSOA BERARDI.

CNPJ: 21.717.885/0001-14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25473/2023. - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 5538/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 7.770,76 (sete mil setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1.

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3502/2023 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 12622/2023.

OBJETO: Locação de sanitários químicos modelo standard.

VALOR: R\$ 15.398,40 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 24283.

EXIGIBILIDADE: 18/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Para uso no Evento Arraial Guarulhos nos dias 16, 17 e 18/06/2023.

PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA

CNPJ: 20.489.773/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27414/2022 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 12586/2023.

OBJETO: Locação de geradores de energia.

VALOR: R\$ 26.755,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

NOTA FISCAL: 1081.

EXIGIBILIDADE: 18/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Para uso no evento "Arraial de Guarulhos", nos dias 16,17 e 18/06/2023.

SÁ LEITÃO AUDITORES S/S

CNPJ: 35.330.125/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60034/2022 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 2057/2023 e 2058/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 114.166,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta e seis reais).

NOTA FISCAL: 2997.

EXIGIBILIDADE: 12/07/2023.

JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção devido a pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivu - Guaçu pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3719/2021 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 306/2023, 311/2023, 1590/2023, 1933/2023, 1925/2023, 1931/2023, 1923/2023, 1928/2023 e 14095/2023.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 21.794.495,44 (vinte e um milhões setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.283.558,24 (sete milhões duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 7.337.926,96 (sete milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 7.173.010,24 (sete milhões cento e setenta e três mil dez reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 173076, 172754, 172744, 987986, 987983, 997933, 997932, 014448, 014446, 014442 e 021879.

EXIGIBILIDADE: 30/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Lei 8092/2022, que institui a concessão do benefício Auxílio-Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 40100/2023, que regulamenta a sua concessão.

SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 36.162.226/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.

EMPENHO: 2624/2023.

OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.

VALOR: R\$ 556.308,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 152.

EXIGIBILIDADE: 11/07/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.

TGA COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 45.790.927/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18150/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 11787/2023.

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás - copo de 200ml.

VALOR: R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 95.

EXIGIBILIDADE: 04/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Para o uso nos eventos organizados pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, sendo imprescindível o pagamento para a continuidade das ações desta Secretaria.

TIM S.A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81146/2019 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 1112/2023 e 195/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares.

VALOR: R\$ 46.361,87 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 38.861,87 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) referente a recursos vinculados - FMTT e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referentes a recursos próprios.

NOTA FISCAL: 4969198922.

EXIGIBILIDADE: 30/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para possibilitar acesso ao novo sistema de CTR digital, para interface entre os Ecopontos, agilizando assim, as comunicações entre fiscais, chefias e agentes que realizam a operação de trânsito, com melhor fiscalização em pontos de descarte irregular de resíduos, bem como, garantindo a segurança no trânsito.

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14489/2019 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 258/2023.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.

VALOR: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais), referente a recurso vinculado - FMTT.

NOTA FISCAL: 20232183, 20232174, 20232132, 20232075, 20232062, 20231968, 20231913.

EXIGIBILIDADE: 13/07/2023, 08/07/2023, 05/07/2023, 02/07/2023, 28/06/2023 e 23/06//2023.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Licitações Agendadas:****PE 369/23 DLC PA 27045/23** menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de serra policorte de ferro e martetele demolidor. Abertura: 11/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 370/23 DLC PA 6167/23** menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de óleo lubrificante para correntes altamente refinado. Abertura: 11/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 371/23 DLC PA 14203/23** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de brocas odontológicas. Abertura: 11/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 372/23 DLC PA 26292/23** menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando RP de fórmula infantil de proteína de soja. Abertura: 11/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 373/23 DLC PA 52930/22** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de caixa acoplada, lavatório vaso sanitário e outros. Abertura: 12/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 374/23 DLC PA 9324/23** menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando RP de Digoxina. Abertura: 12/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 375/23 DLC PA 23413/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de barra de ferro, vergalhão de aço, chapa de aço e outros. Abertura: 12/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 376/23 DLC PA 21300/23** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de conjunto odontológico e aparelho de raio x odontológico. Abertura: 12/07/23 8:30 Disputa: 9:30**REPETIÇÃO DE CERTAME:****PE 377/23 DLC PA 10541/23** menor preço visando RP de tira de lixa de aço inoxidável, tira de lixa poliéster e outros. Abertura: 12/07/23 8:30 Disputa: 9:30**PE 378/23 DLC PA 14143/23** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de paliperidona. Abertura: 11/07/23 8:30 Disputa: 9:30**Homologação:****PE103/23-DLC PA11488/22**

Itens 1 e 2 - Cuida Produtos para a Saúde Ltda

Item 3 - Kynsan Comércio Importação e Exportação de Produtos Odontológicos Ltda

PE120/23-DLC PA55053/22

Itens 1, 2 e 3 - Pejota Pet Saúde Animal Ltda

Item 4 - Deserto.

PE165/23-DLC PA56455/22

Lote 1 - Espaço A Móveis Planejados Ltda

Lote 2 - Kadoshi Comércio e Representações Ltda

PE201/23-DLC PA18560/22

Itens 1, 2 e 3 - Anastacio Engenharia e Comércio Ltda

PE217/23-DLC PA33476/22

Lote Único - Sierdovski & Sierdovski Ltda

PE272/23-DLC PA37708/21

Item Único - Cross Ambiental Ltda

PE309/23-DLC PA13920/23

Itens 1 e 4 - Eduardo Hagihara Landim da Silva

Itens 2 e 3 - Carboni Artes Gráficas Ltda

Chamamento 01/23-DLC PA23176/22 - Starkey do Brasil Ltda; GN Resound Produtos Médicos Ltda e WS

Audiology Soluções Auditivas Ltda

Homologação e Adjudicação:**CP05/23-DLC PA39256/22** - Jea Construtora e Incorporadora Ltda**Licitação Deserta:****PE321/23-DLC PA17315/23**

Licitação Fracassada:

PE328/23-DLC PA56682/22

Licitação Adiada "Sine Die":

PE337/23-DLC PA23409/21

PE340/23-DLC PA31679/22

Julgamento de Proposta:

CP11/23-DLC PA27122/20 - A CPL-DLC.01 CLASSIFICA as empresas conforme segue: 1º) Aysa Planejamento e Projetos Ltda; 2º) Fral Consultoria Ltda; 3º) TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda e 4º) System Engenharia S/S Ltda. Face a classificação, a CPL declara **VENCEDORA** a empresa Aysa Planejamento e Projetos Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Julgamentos de Recursos:

CP21/23-DLC PA41350/22

Recorrente: União Infraestrutura Ltda

Decisão: Negado Provimento. À vista disso, a comissão torna público que a Abertura do "Envelope nº 02 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas, será realizada no dia **30/06/23 às 14:30h**

CP22/23-DLC PA 41351/22

Recorrente: União Infraestrutura Ltda

Decisão: Negado Provimento. À vista disso, a Comissão torna público que a Abertura do "Envelope nº 02 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas, será realizada no dia **30/06/23 às 09h**.

CP29/23-DLC PA40220/22

Recorrente: União Infraestrutura Ltda

Decisão: Negado Provimento. À vista disso, a Comissão torna público que a Abertura do "Envelope nº 02 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas, será realizada no dia **03/07/23 às 14h30**.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 021101/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso VIII da Lei 8.666/

93 PA 26683/2023 Contratante: Sec. de Habitação Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica de projetos e empreendimento para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação de viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos ao mercado e do cronograma previsto para execução Vigência: 24 meses Valor: R\$ 56.391,38 Assinatura: 23/06/2023

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA 31429/2023 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: ANTONY VENTURA SILVA 43416258886 Objeto: Participação como Solista no evento Série Nossa Gente em Concerto: Quando Inhambu Cantou no Meu Quintal e Robson Nascimento Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 01/07/2023 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 26/06/2023

PA 31535/2023 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: KLAUS P PRODDUÇÕES ARTISTICAS CRIAÇÕES EDITORIAL LTDA. Objeto: Participação de Robson Alfredo do Nascimento como Solista, no evento Série Nossa Gente em Concerto: Quando Inhambu Cantou no Meu Quintal e Robson Nascimento Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 01/07/2023 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 26/06/2023

PA 30672/2023 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: BANCO C6 S.A. Objeto: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de Multas de Trânsito no padrão DENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7. Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8.666/93 Vigência: 60 meses Valor: R\$ 124.002,00 Data da Autorização e Ratificação: 23/06/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO:

CP26/23-DLC PA50114/2019

Impugnante: Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.**Decisão:** Negado provimento.

Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25368

A Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhora **KARINA SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1902, de 21/06/2023, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

- TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - (cód.26434) RG n.º XX.XXX.992-XX.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de junho de 2023.

KARINA SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 25369

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 241/2023-DETV, de 15/06/2023, **DESIGNA** o servidor **HELIO BIAZOTO JUNIOR** (cód.23556), ocupante do cargo de Técnico Legislativo A – Operador de Câmara, de provimento efetivo, para responder, em acúmulo de função, como Diretor Executivo de TV Câmara, em comissão, enquanto perdurarem as férias do servidor **WILLIAM MARCOS SANTANA** (cód.23065), no período de 03/07/2023 a 13/07/2023.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25370

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1918, de 22/06/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, **RESOLVE**, a partir de 12/06/2023:

EXONERAR

- **JOSE ANTONIO DALPHORNO NETO** - (cód.25758) do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25371

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1919, de 22/06/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **MARIA LILIANE OLIVEIRA ALMEIDA** - (cód.26435) RG n.º XX.XXX.073-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25372

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.923, de 22/06/2023, **RELOTA** o servidor abaixo relacionado:

Diretoria Executiva de Administração de Pessoal.

- **ESMERALDO FARIA PEREIRA** (cód.23064)

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de junho de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal



ECO PONTO GUARULHOS

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho Móveis Velhos

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12 carrinhos de mão**

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

SERVIÇO GRATUITO

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br





PREFEITURA DE GUARULHOS

 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefGru_Oficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 www.guarulhos.sp.gov.br

 @prefguarulhos

 PrefeituraDeGuarulhosOficial